



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

AUDITORIA DE REGULARIDADE

RELATÓRIO FINAL

Avaliação das ações de fomento à pesquisa científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)

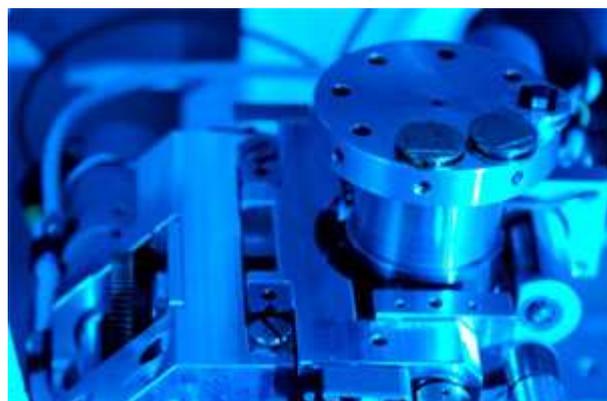
Processo nº 15.486/2018



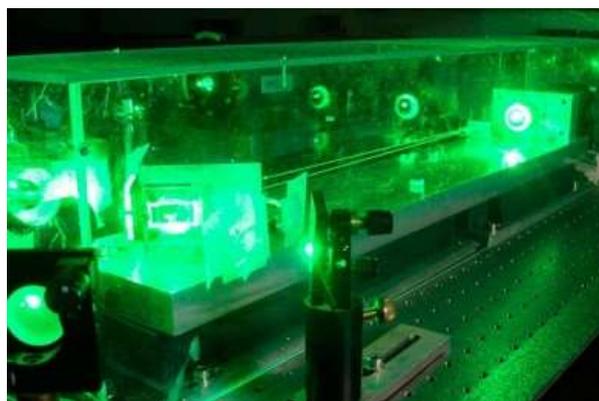
Fonte: http://www.fapesp.br/fotos/2018/37/foto_fora12021_1.jpg



Fonte: http://www.fapesp.br/fotos/2018/37/foto_fora12019_1.jpg



Fonte: http://www.fapesp.br/fotos/2018/38/foto_fora12040_0.jpg



Fonte: <http://agencia.fapesp.br/agencia-novo/lib/photo.php?src=/agencia-novo/Control/..imagens/noticia/28474.jpg&w=395>

Brasília 2019



RESUMO EXECUTIVO

A presente auditoria de regularidade foi realizada no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) com o objetivo de avaliar as Ações de Fomento à Pesquisa Científica, conforme autorizado por meio da Decisão Administrativa n.º 58/2017.

Atualmente a FAPDF está em processo de atendimento ao “Plano de Providências” definido no Termo¹ de Ajustamento de Gestão SEI-GDF nº 1/2018 CGDF/SUBDI/COGEA/COMOT/DARES que, dentre outras ações, estabelece que a FAPDF deve atualizar o Manual de Prestação de Contas da Fundação; elaborar/atualizar manuais, Regimento Interno e Resoluções internas; mapear processos das atividades-fim da Fundação e realizar concurso público para suprir a carência de pessoal existente.

O que o Tribunal buscou avaliar?

Avaliar os controles adotados na gestão dos recursos aplicados à pesquisa científica e fomento ao desenvolvimento e inovação.

Para alcançar esse objetivo, foram propostas, inicialmente, 3 (três) questões de auditoria:

1. A FAP possui controle (registro) dos contratos firmados e projetos desenvolvidos?
2. A seleção dos projetos é realizada de forma objetiva e atende os critérios dos editais?
3. Existe controle para aferir a compatibilidade do projeto desenvolvido com o produto que foi entregue?

O que o Tribunal encontrou?

Em relação à Questão de Auditoria nº 1, verificou-se que os autos estavam incompletos, faltando informações mínimas e/ou sequenciais do andamento do processo (Achado 1).

Em atenção à Questão de Auditoria nº 2, ocorreu uma série de impropriedades, em especial:

- a) aprovação de projetos em desacordo com as normas de Editais, dada a desobediência ao prazo de interstício mínimo para a participação de pesquisadores já contemplados anteriormente (Achado 2);
- b) inobservância de segregação de funções e do princípio da impessoalidade na seleção de projetos (Achado 3);

¹ DA_15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- c) favorecimento indevido a um mesmo grupo de interessados (Achado 4);
- d) pareceres dos consultores externos (*Ad Hoc*) emitidos sem clareza e motivação necessárias na seleção inicial dos projetos (Achado 5);
- e) ausência de documentação comprobatória da análise de recursos dos proponentes que tiveram suas propostas rejeitadas (Achado 6);

Por fim, em atenção à Questão de Auditoria nº 3, observou-se que há processos sem a tempestiva prestação de contas (Achado 7).

Quais foram as proposições formuladas pela equipe de auditoria?

Entre as proposições formuladas ao jurisdicionado, destacam-se: implementar manual de atividades para disciplinar o conteúdo, a forma e a sequência dos documentos que devem estar presentes em seus processos de concessão de fomentos; adotar medidas de controle que possam garantir o cumprimento de todas os requisitos estabelecidos nos editais, durante a seleção dos projetos; promover rigoroso controle prévio na seleção dos projetos no sentido de observar as causas de impedimentos para emissão de parecer técnico, tais como ter laços de parentesco com o avaliado, ter parceria em projeto ou programa com o avaliado, estar diretamente envolvido no projeto em julgamento ou existir conflito de interesses; regulamentar e fazer constar dos editais de seleção, os critérios de vedação de proponentes com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o caráter competitivo da seleção; adotar medidas de gestão com o objetivo de aferir se os pareceres dos consultores externos são apresentados de forma clara e detalhada, com justificativas objetivas para cada nota atribuída ao projeto; estabelecer critérios objetivos de seleção e julgamento de propostas nos editais de seleção de projetos, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação; fazer constar dos processos a análise do mérito dos recursos interpostos pelos proponentes; adotar medidas de gestão com vistas a tornar célere o exame das prestações de contas.

Cabe ressaltar que tais proposições ainda carecem de deliberação do Plenário.

Quais os benefícios esperados com a atuação do Tribunal?

Espera-se que, com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal:

- a) maior controle em relação à regularidade do procedimento de seleção das propostas e maior transparência (Achado 1);
- b) maior participação de pessoas contempladas com os recursos financeiros da FAPDF (Achado 2);
- c) maior transparência no processo de seleção das propostas (Achados 3, 4 e 5);
- d) melhor adequação dos recursos públicos (Achado 3);
- e) maior número de pessoas beneficiadas com recursos da FAPDF (Achado 4);



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- f) motivação nas notas atribuídas na seleção das propostas (Achado 5);
- g) equidade no exame das propostas; transparência do processo de escolha das propostas; organização administrativa (Achado 6);
- h) controle dos gastos públicos; exame das contas imediatamente após a conclusão dos projetos (Achado 7).



Sumário

1	Introdução	6
1.1	Apresentação	6
1.2	Identificação do Objeto.....	6
1.2.1	Legislação e Normas Aplicáveis	6
1.3	Contextualização.....	7
1.3.1	Fiscalizações Anteriores	8
1.4	Objetivos	13
1.4.1	Objetivo Geral.....	13
1.4.2	Objetivos Específicos.....	13
1.5	Escopo	13
1.6	Montante Fiscalizado.....	13
1.7	Metodologia.....	14
1.8	CrITÉrios de auditoria	15
1.9	Avaliação de Controle Interno	15
2	Resultados da Auditoria	18
2.1	QA 1 – A FAP possui controle (registro) dos contratos firmados e projetos desenvolvidos?	18
2.1.1	Achado 1 – Ausência de documentos em processos de seleção pública de projetos.....	18
2.2	QA 2 – A seleção dos projetos é realizada de forma objetiva e atende os critérios dos editais?	21
2.2.1	Achado 2 – Aprovação de projeto em desacordo com o Edital.	22
2.2.2	Achado 3 – Inobservância de segregação de funções e do princípio da impessoalidade na seleção de projetos.....	27
2.2.3	Achado 4 –Favorecimento indevido a um mesmo grupo de interessados	38
2.2.4	Achado 5 - Parecer do consultor <i>Ad Hoc</i> sem motivação/justificativas e sem clareza suficiente.....	43
2.2.5	Achado 6 – Ausência de documentação comprobatória da análise de recursos dos interessados.....	50
2.3	QA 3 – Existe controle para aferir a compatibilidade do projeto desenvolvido com o produto que foi entregue?	52
2.3.1	Achado 7 –Atraso na entrega de prestação de contas pelos beneficiários	53
3	Conclusão	55
4	Proposições.....	55



1 Introdução

1.1 Apresentação

Trata-se de auditoria de regularidade realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), conforme autorizado por meio da Decisão Administrativa n.º 58/2017².

2. A execução da presente auditoria compreendeu o período de 15 de janeiro a 22 de agosto de 2018.

1.2 Identificação do Objeto

3. O objeto da auditoria foram as ações de fomento à pesquisa científica promovidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

1.2.1 Legislação e Normas Aplicáveis

4. Os principais normativos aplicáveis ao objeto da fiscalização são apresentados a seguir:

Tabela 1 - Legislação e Normas Aplicáveis

Leis Distritais	
Lei nº 3.652/2005, Art. 2º, inciso IX	Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF: ... IX – fiscalizar e avaliar a aplicação dos auxílios que venha a conceder, observando o estabelecido nos projetos aprovados.
Decreto nº 36.839/2015	A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, passa a ser vinculada à Casa Civil do Distrito Federal e estabelece a estrutura administrativa da Fundação.
Lei nº 5.869/2017, Art. 1º, § 1º, inciso I	Observada a legislação vigente, em especial as normas constitucionais e orçamentário-financeiras, o Distrito Federal pode conceder subvenção econômica, com o objetivo de apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para: ... implica a assunção de contrapartida pelo beneficiário, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos;
Decreto nº 38.256/2017, art. 16, inciso III.	Compete às áreas técnicas das unidades orçamentárias concedentes ou equivalentes: ... emitir parecer técnico sobre a adequação da execução com os termos e exigências do Plano de Negócios e Aplicação dos Recursos aprovados, do Instrumento Convocatório e de Concessão da Subvenção Econômica e do Manual de Prestação de Contas da entidade concedente;
Decreto nº 38.256/2017, art. 20.	A prestação de contas considerada regular pelo ordenador de despesas da entidade concedente deve ser arquivada e colocada à disposição para verificação dos órgãos de controle.
Lei nº 6.140, de 03 de maio de 2018.	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências.
Normativos Federais	
Decreto nº 5.563/2005	Regulamenta a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências. (revogado)

² Aprova o Plano Geral de Ação - PGA do TCDF para o exercício de 2018 (e-Doc 11FB1922-e).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Normativos Federais	
Decreto 9.283/2018	nº Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. (revogou o Decreto nº 5.563/2005)
Decreto 38456/2017.	nº Altera as estruturas administrativas da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. (alterou a estrutura administrativa da FAPDF, readequando-a e vinculando-a a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável)

Regimento Interno da FAP (Publicado no DODF de 12/06/2007)	
art. 3º, XV	Compete à FAP: ... fiscalizar e avaliar a aplicação dos auxílios concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e de desempenho adotados, bem como a contrapartida;
art. 12, IV	Compete ao Conselho Diretor: acompanhar e fiscalizar o andamento de todos os projetos financiados pela FAPDF;
art. 30, X	Compete à Diretoria Técnico-Científica: fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e desempenho adotados, bem como a contrapartida acordada;

1.3 Contextualização

5. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, foi criada pela Lei Nº 347, de 04/11/1992 e implementada em 04 de novembro de 1993.

6. Segundo o Decreto nº 27.958/2007, que aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, compete à FAPDF:

- I. articular a formulação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- II. executar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- III. custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais e institucionais, públicos e particulares;
- IV. custear, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos que estimulem os docentes a realizarem pesquisas no campo educacional;
- V. apoiar a realização de eventos e exposições de interesse para o ensino, a difusão e o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;
- VI. incentivar e promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades públicas ou privadas, voltadas para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- VII. propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, inclusive para a formação e capacitação de recursos humanos e para a melhoria da qualidade do setor produtivo do Distrito Federal;
- VIII. apoiar a difusão e a transferência de resultados de pesquisa, bem como o intercâmbio de informações científicas, tecnológicas e de inovação;
- IX. gerir o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº. 153, de 30 de dezembro de 1998;
- X. fiscalizar e avaliar a aplicação dos auxílios que venha a conceder, observando o estabelecido nos projetos aprovados.

7. Em agosto de 2017, o Decreto nº 38.456 alterou a estrutura administrativa da FAPDF, readequando-a e vinculando-a à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

1.3.1 Fiscalizações Anteriores

8. Após consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual Eletrônico (e-TCDF), apresentam-se, a seguir, os principais processos de fiscalização na Jurisdicionada:

Processo nº 6.207/2018

Representação nº 07/2018 – CF. Possíveis irregularidades praticadas nos autos do procedimento nº 193.000.149/2012, envolvendo a contratação pela FAP/DF da empresa Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES. Objeto: prestação de serviços de elaboração e apresentação, por meio da internet, de pesquisa e relatórios técnicos periódicos possibilitando o aprimoramento e melhor distribuição geográfica, com a finalidade de balizar futuros trabalhos de inclusão digital pela FAP/SECTI, por meio de pesquisas quantitativas a serem realizadas nas regiões administrativas do Distrito Federal. Instauração de inquérito policial solicitado.

Decisão nº 1.145/2018

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) II – determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, (...) que encaminhe (...) a) informações acerca das medidas adotadas para saneamento das irregularidades apontadas nos itens 1.1, 2.1, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.10 do Relatório de Inspeção nº 11/2012-CONT/STC; (...)”

Processo nº 37.707/2016

Denúncia de cidadão, acerca de possíveis irregularidades no processamento da Concorrência nº 026/2012-ASCAL/PRES (Processo sigiloso).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo nº 27.485/2016

Não aprovação da prestação de contas do Convênio s/n celebrado com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Decisão nº 543/2018³

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) II – conceder à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF a prorrogação de prazo solicitada, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para conclusão dos trabalhos relativos à tomada de contas especial de que trata o Processo nº 193.000.903/16;”

Processo nº 21.118/2016 (4ª prorrogação)

Não apresentação da prestação de contas final do Convênio nº 02/2014 celebrado entre a FAPDF (Concedente) a ABRAGEM (Conveniente) e o Instituto Federal de Brasília (Interveniente).

Decisão nº 543/2018

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) II – conceder à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF a prorrogação de prazo solicitada, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para conclusão dos trabalhos relativos à tomada de contas especial de que trata o Processo nº 193.000.903/16;”

Processo nº 32.727/2015 (6ª prorrogação)

Convênio nº 012/2010, firmado entre a FAP/DF e a Favela Produções e Promoções Artístico-Culturais. Irregularidade na prestação de contas.

Decisão nº 349/2018⁴

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu (...) II – conceder, em caráter excepcional e improrrogável, nova prorrogação de prazo à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF para conclusão da TCE alusiva ao Processo nº 193.000.272/2010, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – alertar o Diretor-Presidente da FAP/DF para que adote as medidas necessárias à conclusão do processo de contas especiais em apreço, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994; (...)”.

Processo nº 19.688/2014

³ Decisões Ordinárias nºs 543/2018 e 2964/2017.

⁴ Decisões Ordinárias nºs. 349/2018, 5266/2016, 6630/2012 e 3501/2011.



Representação ofertada por particular, acerca de possíveis irregularidades constantes do Pregão Eletrônico nº 09/2014, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na oferta de cursos profissionais de qualificação e técnicos de nível médio, na modalidade de Educação a Distância, incluindo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e materiais didáticos digitais e/ou impressos, a serem ofertados de modo concomitante e subsequente ao ensino médio, visando ampliar as ações do Programa de Apoio à Educação Técnica do Distrito Federal – TECDF.

Decisão nº 3.661/2014

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 434/2014 – PRES/FAPDF, fls. 36/37, e anexos, fls. 38/53; II – considerar atendidos os termos do Despacho Singular nº 450/2014 – CRR, ratificado pela Decisão nº 2.983/2014; III – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 19670/2014, determinando à SEACOMP que, na próxima fase processual daqueles autos, proceda ao exame do mérito da Representação ofertada por particular acerca de possíveis irregularidades constantes do Pregão Eletrônico nº 09/2014 e dos respectivos esclarecimentos prestados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

Processo nº 19.968/2015

PCA - Prestação de Contas Anual da FAPDF - Referente ao exercício de 2014.

Decisão nº 3.275/2015

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 140/2015 – PRES/FAPDF; II – conceder um novo prazo à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.



Processo nº 13.374/2015

Decisão nº 1624/2015 - Instauração de Tomada de Contas Especial, em relação ao Convênio nº 01/2012, observando as disposições da resolução nº 102/98- TCDF. Relatório de Inspeção nº 10/2012/CONT/STC.

Decisão nº 579/2018⁵

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) II – conceder à Fundação de Apoio à Pesquisa, prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para a conclusão da TCE; III – alertar o titular da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de não atendimento da determinação; (...)

9. Durante o curso desta Auditoria o Ministério Público de Contas do Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, ingressou com a Representação nº 23/2018-CF⁶ com o intuito de que fosse instaurado “*procedimento fiscalizatório na FAPDF a fim de verificar a conformação dos seus procedimentos aos princípios constitucionais da Administração Pública*”.

10. A Representação se debruçou principalmente em relação a possível ausência de processos no Tribunal tratando dos Editais nº 11/2017 e 12/2017⁷. Tais editais foram analisados pela equipe de Auditoria onde verificou-se que o Edital nº 11/2017 estava suspenso para adequações em seus critérios de avaliação e o Edital nº 12/2017 estava em processo de análise das propostas ofertadas. Por se tratar de Edital ainda em andamento optou-se por analisá-lo em momento posterior e concentrar os esforços da presente auditoria inicialmente em editais já finalizados para que fossem verificadas as questões de auditoria por completo.

11. Ainda em relação a estes editais, a FAPDF respondeu a Nota de Auditoria nº 12 com o seguinte⁸:

“a) No que concerne ao EDITAL nº 11/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, diante dos termos da Resolução nº 2 de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição nº 125, página 11, houve necessidade de adequação aos requisitos ali previsto no tocante aos critérios de avaliação, sendo assim verificou-se a conveniência de criação de novo Cronograma para cumprimento adequado das etapas previstas no certame. O referido cronograma encontra-se em fase final de definição e será oportunamente publicado. Dessa forma, não houve

⁵ Decisões Ord. nº 579/2018, Ord. nº 2.978/2017, Ord. nº 6.002/2016, Ord. nº 3.946/2016, Ord. nº 1.673/2016, Ord. nº 5.442/2015, Ord. nº 2.172/2015.

⁶ e-Doc 894D5EA0-e

⁷ EDITAL nº 11/2017 - seleção pública de propostas apoio ao desenvolvimento de pesquisa e inovação em microempresas e empresas de pequeno porte na modalidade subvenção econômica
Edital nº 12/2017 - STARTUPS INOVA BRASÍLIA seleção pública de propostas para apoio financeiro na modalidade de subvenção econômica às empresas emergentes

⁸ DA nº 16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

publicação do resultado final e, conseqüentemente, não foram assinados os Termos de Outorga e Aceitação.

b) Tratando-se do Edital nº 12/2017 - STARTUPS INOVA BRASÍLIA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS EMPRESAS EMERGENTES, o processo encontra-se na 2ª Etapa de Avaliação, cumprindo rigorosamente o novo Cronograma que foi publicado no DODF Nº 134, de 17 de julho de 2018, página 48. Dessa forma, os resultados já publicados correspondem às Etapas já cumpridas conforme previsão no Cronograma, o qual segue em anexo. Por tanto, não houve publicação do resultado final e, conseqüentemente, não foram assinados os Termos de Outorga e Aceitação, neste caso com previsão para o dia 29/10/2018.”

12. Por fim, o Processo nº 24.574/2018-e instaurado para acompanhar a Representação em tela foi apensado a este Processo, conforme Decisão nº 4.209/2018:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

- I – conhecer da Representação nº 23/2018-CF, pois preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF;
- II – dar ciência desta decisão à Representante, e informa-lo acerca da fiscalização em curso, objeto do Processo nº 15.486/2018;
- III – autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 15.486/2018 para subsidiar a referida fiscalização;
- IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.”

13. Vale registrar, ainda, que a Controladoria Geral do DF executou fiscalização na FAPDF, que resultou na celebração de um Termo de Ajustamento de Gestão⁹-TAG, no qual estipulou-se uma série de providências a serem implementadas pela Fundação, quais sejam:

- a) consolidar as normas jurídicas relacionadas às atividades da fundação;
- b) disponibilizar no portal da instituição, os valores recebidos por cada pesquisador, o projeto apoiado e ao fim cada pesquisa o resultado atendido, promovendo o aumento da transparência e permitindo o controle social;
- c) atualizar o regimento Interno;
- d) zerar o estoque do passivo de processos pendentes de análises de contas;
- e) aumentar a força de trabalho e a qualidade de vida;
- f) definir procedimento que possibilite uma adequada avaliação de possíveis conflitos de interesses entre o consultor ‘Ad Hoc’ e o proponente/coordenador;
- g) institucionalizar a utilização do sistema SIGFAP na execução dos trabalhos da fundação;
- h) aperfeiçoar o acompanhamento e a prestação de contas;

⁹ DA_15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- i) criar indicadores que possam avaliar todas as atividades da Fundação e o grau de efetividade atingido com o fomento concedido.

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

14. Examinar os controles adotados na gestão dos recursos aplicados à pesquisa científica e fomento ao desenvolvimento e inovação.

1.4.2 Objetivos Específicos

15. Foram definidas 3 (três) questões de auditoria:
1. A FAPDF possui controle (registro) dos projetos desenvolvidos?
 2. A seleção dos projetos é realizada de forma objetiva e atende os critérios dos editais?
 3. Existe controle para aferir a compatibilidade do projeto desenvolvido com o produto que foi entregue?

1.5 Escopo

16. A auditoria examinou a regularidade e transparência na aplicação dos recursos para fomento à pesquisa e difusão da ciência.

17. Foram analisados, por meio de amostra (DA_PT_17), processos referentes a projetos em andamento ou finalizados, o que compreendeu editais dos anos de 2013 a 2017, que tratam de concessão de recursos para projetos de pesquisa, passagens aéreas e diárias ou apoio como subvenção econômica (STARTUPS).

1.6 Montante Fiscalizado

18. Somente no ano de 2017 foi empenhado o montante de R\$ 54.713.113,04 e liquidado a quantia de **R\$ 41.524.602,76**, referente às atividades de fomento, apoio e difusão de ciência, conforme se observa na tabela abaixo:

Tabela 2 – UG 150201 – Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAPDF – 2017

Programa de Trabalho	Descrição	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)
19573620740905974	APOIO A EVENTOS-CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	10.184.696,44	10.169.305,93
19573620740900086	APOIO A EVENTOS-CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	5.375.994,66	5.346.663,06
19364620740670001	CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	382.365,53	223.739,23
19571620790830002	CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	3.103.200,00	1.440.000,00
19571620790830006	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	75.000,00	57.000,00
19573620727860002	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	61.610,00	30.805,00
19573620727860001	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	321.600,00	321.600,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Programa de Trabalho	Descrição	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)
19571620760260001	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAPDF-DISTRITO FEDERAL	27.731.130,86	19.056.158,81
19571620760263134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAPDF-DISTRITO FEDERAL	7.477.515,55	4.879.330,73
		54.713.113,04	41.524.602,76

Fonte: Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD extraído do sistema SIGGO – UG: 150201 – FAPDF – 2017.

19. A amostra dos processos selecionados totalizou R\$ 31.525.948,89¹⁰, contemplando processos de 2014 a 2018, sendo a maioria dentro do período entre 2016 e 2017.

1.7 Metodologia

20. Os procedimentos e técnicas utilizados na execução da presente auditoria encontram-se registrados na Matriz de Planejamento (DA_PT_24), destacando-se o exame documental, bem como a verificação da compatibilidade com os diversos critérios de auditoria estabelecidos e normativos a respeito do tema.

21. Por meio de Notas de Auditorias solicitou-se à FAPDF relação de Editais em vigência e em fase de acompanhamento. Além dos editais apresentados pela FAPDF, incluiu-se Edital 09/2016 (STARTUPS) pela relevância do assunto tratado.

22. No total, 32 editais totalizaram 1.493 processos (para cada contemplado é autuado um processo). Dentre esses processos foram selecionados **92**, por amostra aleatória, finalizados entre 2016/2017 e aqueles ainda em andamento, com o fito de examinar a regularidade da aplicação dos recursos¹¹. Somente o processo 193.001.097/2015, referente ao Edital nº 05/2015, foi solicitado fora desse escopo, para dirimir uma dúvida pontual surgida no curso da auditoria.

23. Os processos analisados trataram de projetos selecionados por meio de editais que atenderam diversas demandas, dentre elas:

- a) Apoio à participação, promoção, realização e organização de eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação;
- b) Apoio financeiro à aquisição de equipamentos multiusuários;
- c) Apoio financeiro para projetos de pesquisa no tema educação inclusiva em seus diversos contextos;
- d) Demanda espontânea de propostas de pesquisa científica, tecnológica e inovação;
- e) Apoio financeiro às pesquisas desenvolvidas por pesquisadores, doutores, vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Distrito Federal, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- f) Seleção pública de propostas para apoio ao desenvolvimento tecnológico e de inovação em empresas emergentes de base tecnológica – STARTUPS;

¹⁰ DA_PT_17, fls. 03/08.

¹¹ DA_PT_17, fls. 03/08.



1.8 Critérios de auditoria

24. Os critérios de auditoria constam na Matriz de Planejamento, (DA_PT_24).

25. Avaliando os diversos editais de incentivo oferecidos pela FAPDF, é possível identificar sua preocupação no sentido de ampliar tanto quanto possível a participação de interessados, evitando a repetitividade de beneficiários.

26. Do Edital nº 01/2018, consta:

*“item 12.2 - o proponente deverá solicitar a participação para **uma única modalidade de apoio** (evento, curso de curta duração ou visita técnica). A proposta deve contemplar exclusivamente um único objeto de participação, isto é, não há possibilidade da mesma proposta se referir à participação em dois ou mais eventos, cursos de curta duração e visita técnica;*

(...)

*item 21.1, os proponentes contemplados no Edital nº 01/2017 **não poderão concorrer ao presente edital;***

(...)

*item 25.2 - o beneficiário, uma vez contemplado neste Edital, **não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário (item 7)**” (grifo nosso)*

27. No mesmo sentido, versa a cláusula 9.8 do Edital nº 09/2016:

*“9.8. **Os contemplados com recursos financeiros do Edital nº 05/2015- Startups e pesquisadores com mais de dois projetos em vigência na FAPDF não estarão elegíveis para o presente Edital.**” (grifo nosso)*

28. Dessa forma, conclui-se que o objetivo da FAPDF, como fomentadora da pesquisa e inovação distrital, é atingir a maior variedade possível de pesquisadores, não sendo razoável conceder vários benefícios a um mesmo grupo de pessoas.

29. Por essa razão, o conceito utilizado para o termo CONTEMPLADO considera **aqueles beneficiados financeiramente pelos recursos**, sejam eles coordenadores ou membros de equipe de projetos.

1.9 Avaliação de Controle Interno

30. Com o objetivo de delimitar a natureza, a extensão e a profundidade dos testes a serem realizados na presente auditoria, procedeu-se à Avaliação do



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Controle Interno da jurisdicionada¹². Nessa oportunidade foram avaliados os Riscos Inerente e de Controle, conforme a seguinte definição:

Tabela 3 – Definição de Riscos Inerente e de Controle

Risco Inerente / Risco de Controle
Elevado ≥ 66%
33% ≤ Moderado < 66%
Baixo < 33%

Fonte: Elaboração própria.

31. Para aferir o **Risco Inerente** ao objeto de auditoria consideraram-se as seguintes variáveis: gravidade¹³, urgência¹⁴, tendência¹⁵, criticidade¹⁶, relevância¹⁷ e B materialidade¹⁸, relativas aos jurisdicionados e à matéria a ser auditada, conforme Tabela a seguir, resultando em um risco **Baixo**:

Tabela 4 – Matriz de Risco Inerente

	Órgão	Matéria auditada 1
Gravidade		
Urgência		
Tendência		
Complexidade		
Relevância		
Materialidade		
TOTAL		
Média		
Risco inerente (percentual)		17%

Legenda:
 Baixa
 Média
 Alta
 N/A

Fonte: DA_9 (e-Doc E0403091-e)

¹² DA_9 (e-Doc E0403091-e).

¹³ Representa o impacto, a médio e longo prazo, do problema analisado caso ele venha a acontecer sobre aspectos, tais como: tarefas, pessoas, resultados, processos, organizações, entre outros.

¹⁴ Representa o prazo, o tempo disponível ou necessário para resolver um determinado problema analisado. Quanto maior a urgência, menor será o tempo disponível para resolver esse problema. Deve ser avaliada tendo em vista a necessidade de se propor soluções a fim melhorar a gestão da/do referida matéria/órgão.

¹⁵ Representa o potencial de crescimento do problema e a probabilidade deste se agravar. Recomenda-se fazer a seguinte pergunta: “Se esse problema não foi resolvido agora, ele vai piorar pouco a pouco ou vai piorar bruscamente?”.

¹⁶ Pode-se medir a complexidade avaliando se os constituintes da matéria são heterogêneos, se há multiplicidade nas ações, interações e acontecimentos e se há a presença de traços de confusão, acasos, caos, ambiguidades, e incertezas.

¹⁷ A relevância deve ser avaliada, independentemente da materialidade do objeto de auditoria, a fim de buscar a importância qualitativa das ações em estudo, quanto à sua natureza, contexto de inserção, fidelidade, integralidade das informações.

¹⁸ A materialidade traduz a razão entre a despesa autorizada relativa à(s) matéria(s) auditada(s) e o total da despesa autorizada para o órgão no exercício, excluídas as despesas com pessoal e encargos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

32. Em relação ao **Risco de Controle**, foi aplicado por meio de conversa junto ao titular do Controle Interno o Questionário de Avaliação de Controles Internos¹⁹ (e-Doc E0403091), estimando o Risco de Controle como **Moderado**, conforme resumo apresentado a seguir:

Tabela 5 – Risco de Controle com base nas componentes do COSO 2

Ambiente Interno	31%
Definição de Objetivos	25%
Identificação de Eventos	100%
Avaliação de Risco	0%
Resposta ao Risco	40%
Atividades de Controle	50%
Informação e Comunicação	58%
Monitoramento	50%
Risco de Controle	44%

Fonte: DA_9 (e-Doc E0403091-e)

¹⁹ Elaborado considerando as componentes definidas na metodologia do COSO II – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.



2 Resultados da Auditoria

2.1 QA 1 – A FAP possui controle (registro) dos contratos firmados e projetos desenvolvidos?

Há um controle parcial e frágil. A FAP dispõe de planilha contendo dados parciais acerca dos projetos que receberam recursos públicos (título do projeto, coordenador, valor, vigência). Verificou-se, também, que os processos de seleção pública não estão devidamente constituídos e organizados, pois não contém toda a documentação inerente ao processo seletivo, tal como os documentos dos proponentes.

2.1.1 Achado 1 – Ausência de documentos em processos de seleção pública de projetos

Critério

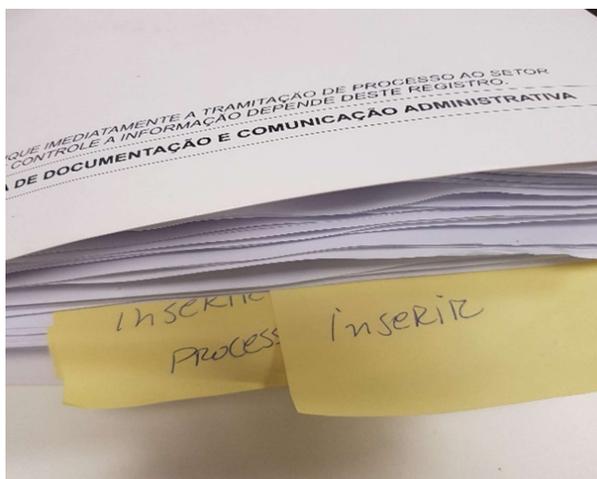
33. O processo administrativo deve ser autuado, protocolado, numerado, conter as propostas, recursos eventualmente apresentados pelos licitantes ou interessados, respectivas manifestações e decisões e demais documentos que se fizerem necessários. Fundamento Legal: Art. 38, incisos IV, VIII e XII da Lei nº 8.666/1993. Art. 22, §§ 1º e 4º da Lei nº 9.784/1999. Manual de Gestão de Documentos Administrativos do GDF (Instrução Normativa nº 02/2014-SEPLAN).

Análises e Evidências

34. Ao analisar o processo 193.000.554/2016, que trata do Edital nº 09/2016, 'seleção de STARTUPS', verificou-se que os autos estavam incompletos, faltando informações mínimas e/ou sequenciais do andamento do processo.

35. Após solicitação à FAPDF para exame do processo (Nota de Auditoria nº 10), foram agregados documentos faltantes, sendo que a quantidade de volumes passou de 5 para 21, o que demonstra que diversos documentos se encontravam fora dos autos.

Figura 1 – Processo ainda em fase de conclusão após pedido da Auditoria





TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

36. O processo continha apenas as propostas vencedoras do referido Edital. As demais propostas, os recursos e as análises de consultores, estavam em outras pastas ou armários, sem necessariamente estarem inseridos em processos formalizados.

37. Em resposta à Nota de Auditoria, a FAPDF informou²⁰ que o processo encontrava-se *“em fase de saneamento no Protocolo desta Fundação, tendo em vista a necessidade de acréscimo de documentos, renumeração de páginas e demais providências que estão sendo realizadas em regime de mutirão com a colaboração dos servidores da COOTI e do Setor de Protocolo, a fim de possamos atender esse Tribunal o mais breve possível.”*

38. Falha de mesma natureza foi apontada pela CGDF que, em sua Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT/DARES²¹, ressaltou que existe uma lacuna de normativo institucional em relação a *“orientações para a execução das atividades dos servidores além de não existir um fluxo formal estabelecido para o desempenho das diversas funções”*.

39. Em outro momento a CGDF alertou que *“outro aspecto relevante é a falta de segregação de funções na instrução dos processos. Por falta de pessoal, os servidores responsáveis pela análise atuam também em atividades tais como: organização e numeração de processos, xerox de documentos, anexação de documentos e diversas outras atividades de baixa complexidade, o que compromete o exercício de atividades de maior relevância.”*²²

40. De fato, durante a execução da auditoria, verificou-se que a situação se mostra inadequada. A desorganização se dá pela falta de aplicação de procedimentos processuais básicos, e pela falta de pessoal adequado para as diversas etapas do processo.

41. Outra evidência da desorganização é o Termo de Outorga e Aceitação (TOA)²³ constante do Processo n.º 193.001.571/2016 assinado em duas datas distintas: 22/12/2016 e 26/12/2016, conforme verifica-se na figura a seguir:

²⁰ DA_16, fl. 390, item b.

²¹ DA_15, fls. 01/07 (trata de fiscalização realizada pela CGDF que resultou na celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG).

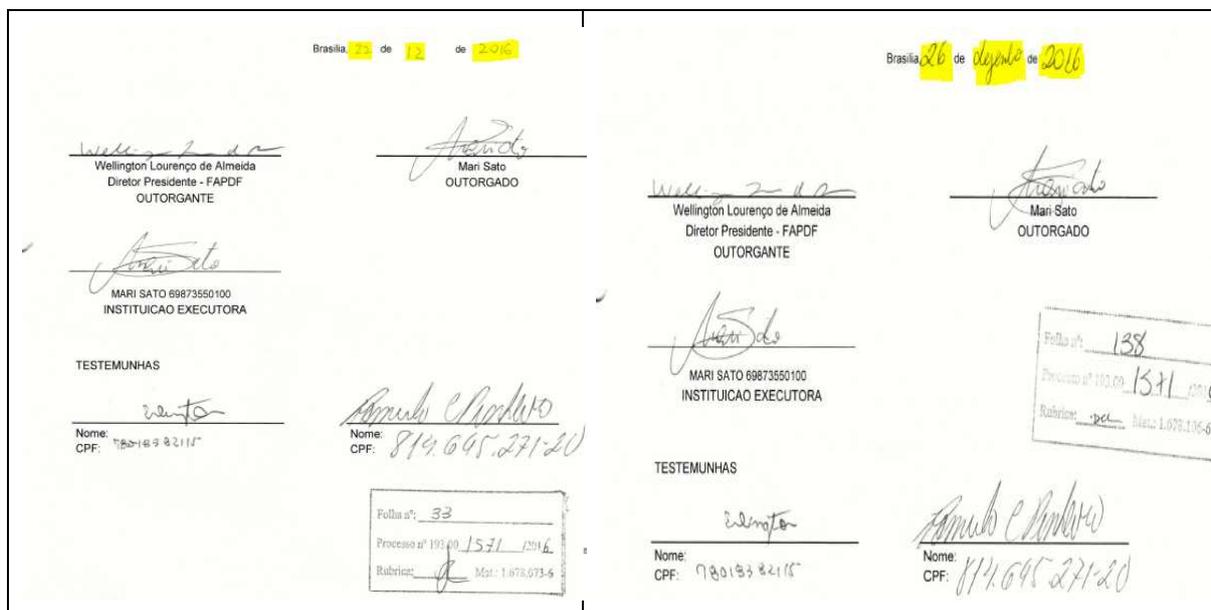
²² DA_15, fl. 04.

²³ A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA que será firmado em nome do proponente com a FAPDF, onde as partes assumirão os compromissos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 2 – Termo de Outorga assinado em 2 datas distintas



42. E, como ainda será apontado neste Relatório, até os recursos interpostos pelos proponentes, insatisfeitos por não terem tido seus projetos escolhidos, não constavam no Processo nº 193.000.554/2016 (Achado 6).

Causas

43. Falta de organização administrativa; falta de pessoal; ausência de manuais de atividades.

Efeitos

44. Possibilidade de fraudes; falta de tempestividade no andamento do processo, prejuízo à transparência.

Considerações do Auditado²⁴

45. Em resposta ao Relatório Prévio desta Auditoria enviado ao jurisdicionado, o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAPDF assim se manifestou (e-DOC D43382F7-c):

“Quanto ao Achado 1 esta Fundação, com o intuito de normatizar e padronizar os procedimentos de instrução dos processos físicos e eletrônicos, elaborou uma “minuta” de instrução normativa (Processo Sei!

²⁴ Por meio do Despacho Singular 65/2019 – GCRR, o Conselheiro Relator encaminhou cópia do Relatório Prévio de Auditoria para manifestação dos titulares da SEE e das entidades relacionadas na fiscalização (e-DOC 4BD1F27F-e)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

00193-00000258/2019-78) para tornar obrigatória a observância dos documentos que deverão constar nos processos já autuados e aos que vierem a ser, de forma a atender o Achado de Auditoria.

Ainda, está em fase de elaboração por esta Superintendência um fluxograma de instrução processual no âmbito dos processos de apoio financeiro que facilitará a visibilidade dos procedimentos de autuação de processos, tornando essa fase administrativa mais intuitiva e acessível.

Por outro lado, quanto a falta de pessoal, esta situação ainda continua um obstáculo, todavia, está em trâmite nesta Fundação um estudo para chamamento de servidores públicos desta esfera Distrital para lotação neste Ente, bem como há expectativa de lançamento de concurso público pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (Sei nº 19109377), para a Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, a qual ira fomentar o quadro de servidores da FAPDF.”

Posicionamento da equipe de auditoria

46. Observa-se que o Auditado expôs ações que foram tomadas somente após os fatos narrados no Achado. Destaca-se também que tais ações ainda encontram-se em fase de desenvolvimento, havendo apenas uma minuta de instrução normativa referente à padronização de procedimentos e que o fluxograma de instrução processual ainda está sendo elaborado.

47. Nada foi contestado, portanto, ainda que as ações possam, futuramente, minimizar as impropriedades encontradas em Auditoria, não são suficientes para afastar as deliberações propostas ao egrégio Plenário.

Proposições

- Determinar à FAPDF que implemente manual de atividades para disciplinar o conteúdo, a forma e a sequência dos documentos que devem constar dos processos de concessão de fomentos;
- Alertar o Presidente da FAPDF que a ausência de juntada de documentos e a falta de numeração das folhas de processos de seleção pública ferem o disposto na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa nº 02/2014 - SEPLAN e legislação correlata.

Benefícios Esperados

48. Maior controle em relação à regularidade do procedimento de seleção das propostas. Mais transparência.

2.2 QA 2 – A seleção dos projetos é realizada de forma objetiva e atende os critérios dos editais?

Não. Há uma série de impropriedades na seleção de projetos, tais como aprovação de projeto em desacordo com o edital, ausência de impessoalidade e motivação nos pareceres dos consultores externos, falta de critérios na escolha de



consultores e ausência de análise individualizada dos recursos dos interessados (proponentes).

2.2.1 Achado 2 – Aprovação de projeto em desacordo com o Edital.

Critério

49. Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a aprovação das propostas (projetos) deve atender às disposições do Edital regente (no caso específico, Edital nº 01/2018), quais sejam: item 12.2 do Edital, *“o proponente deverá solicitar a participação para uma única modalidade de apoio (evento, curso de curta duração ou visita técnica). A proposta deve contemplar exclusivamente um único objeto de participação, isto é, não há possibilidade da mesma proposta se referir à participação em dois ou mais eventos, cursos de curta duração e visita técnica”*; item 21.1, *“os proponentes contemplados no Edital nº 01/2017 não poderão concorrer ao presente edital”*; item 25.2 do mesmo Edital, *“o beneficiário, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário (item 7)”*.

Análises e Evidências

50. O Edital nº 01/2018 trata da seleção pública de propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação²⁵.

51. Em todo o período compreendido entre abril/2018 a março/2019 está previsto disponibilizar R\$ 7.000.000,00, ao longo de 8 chamadas²⁶.

Tabela 6 – Modalidade de Apoio (Edital 1/2018)

Modalidade	Valor
Eventos	R\$ 4.900.000,00
Cursos de Curta Duração	R\$ 700.000,00
Visitas Técnicas	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$ 7.000.000,00

²⁵ DA_PT_18, fls. 29/44.

²⁶ DA_PT_18, fls. 31/32.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 3 – Calendário de participação em eventos.

7. DO CALENDÁRIO

Mês da Participação no Evento	Período de Inscrição	Previsão do Resultado da Habilitação (A partir de)	Previsão do Resultado Preliminar (A partir de)	Previsão do Resultado Final (A partir de)	Previsão de Período de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (A partir de)
ABRIL e MAIO/2018	16 a 25/01/2018	16/02/2018	19/02/2018	02/03/2018	16/03/2018
JUNHO/2018	15/02 a 01/03/2018	29/03/2018	02/04/2018	13/04/2018	15/05/2018
JULHO/2018	15 a 29/03/2018	27/04/2018	30/04/2018	14/05/2018	11/06/2018
AGOSTO/2018	16 a 30/04/2018	29/05/2018	30/05/2018	12/06/2018	10/07/2018
SETEMBRO/2018	15 a 29/05/2018	27/06/2018	28/06/2018	10/07/2018	07/08/2018
OUTUBRO/2018	15 a 29/06/2018	27/07/2018	30/07/2018	09/08/2018	06/09/2018
NOVEMBRO/2018	16 a 30/07/2018	27/08/2018	28/08/2018	10/09/2018	08/10/2018
DEZEMBRO 2018, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2019	16 a 30/08/2018	28/09/2018	01/10/2018	11/10/2018	12/11/2018

Fonte: DA_PT_18, fl. 30.

52. O item 12.2 do Edital²⁷ esclarece que o proponente deverá solicitar a participação em uma única modalidade de apoio (evento, curso de curta duração ou visita técnica) e que a mesma proposta não pode se referir à participação em 2 ou mais eventos:

“12.2. O proponente deverá solicitar a participação para uma única modalidade de apoio (evento, curso de duração ou visita técnica). A proposta deve contemplar exclusivamente um único objeto de participação, isto é, não há possibilidade da mesma proposta se referir à participação em dois ou mais eventos, cursos de curta duração e visita técnica.”

53. Ressalta-se, ainda, que o item 25.2 do Edital²⁸, estipula que o beneficiário, uma vez contemplado, não poderá submeter nova proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário.

54. Contrariando a vedação estabelecida no edital de seleção, foi identificado o recebimento, pelo mesmo beneficiário, de apoio financeiro para participação em eventos realizados em abril/maio e junho/2018²⁹, conforme verifica-se a partir do Resultado Final do Edital 1/2018, “Chamadas de abril/maio e junho”:

Figura 4 – Resultado Final do Edital nº 1/2018 – eventos em maio/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados nos meses de maio de 2018, após análise dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: número, beneficiário, nome do evento, local e valor aprovado.

70	21168.91.30881.29012018	Mylene Christine Queiroz de Farias	10th International Conference on Quality of Multimedia Experience	Sardmia/Iália	R\$ 10.000,00
----	-------------------------	------------------------------------	---	---------------	---------------

Fonte: DA_PT_18, fls. 45 e 51.

²⁷ DA_PT_18, fl. 32.

²⁸ DA_PT_18, fl. 38.

²⁹ DA_PT_18, fls. 45, 51, 55 e 65.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 5 – Resultado Final do Edital nº 1/2018 – eventos em Junho/2018

RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados nos meses de JUNHO de 2018, após análise dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: número, beneficiário, nome do evento, local e valor aprovado.

81	21894.91.30881.01032018	Mylene Christine Queiroz de Farias	ACM Multimedia Systems Conference 2018	Amsterdã/Holanda	R\$ 10.000,00
----	-------------------------	------------------------------------	---	------------------	---------------

Fonte: DA_PT_18, fls. 55 e 65.

55. Portanto, a Sr.^a Mylene Christine Queiroz de Farias recebeu o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 para participar de evento em maio/2018, na Itália, e, posteriormente, em Junho, na Holanda, contrariando o item 25.2 do Edital nº 1/2018.

56. Além da impropriedade descrita nos parágrafos precedentes, vale destacar que no item 21.1 do Edital nº 1/2018³⁰ há o impedimento de que os proponentes contemplados anteriormente no Edital nº 01/2017 não podem concorrer:

“21. DO INTERSTÍCIO

21.1. Os proponentes contemplados no Edital nº 01/2017 não poderão concorrer ao presente edital.”

57. A título de ilustração, na tabela abaixo³¹, apresentam-se alguns coordenadores que tiveram suas propostas aprovadas sem obedecer ao prazo mínimo estipulado no item 21.1.

Tabela 7 – Projetos aprovados sem obedecer ao interstício mínimo.

Coordenador (beneficiário)	Edital de apoio a participação de eventos	Título do projeto	Local	Valor aprovado	Mês/ano do Resultado Final
Alda Lúcia Monteiro de Souza	Edital nº 01/2017	Visita Técnica à Universidade Nacional da Colômbia	Letícia/Colômbia	R\$ 9.750,00	Maio/2017 ³²
	Edital nº 01/2018			R\$ 9.140,00	Junho/2018 ³³
Camila Gomes Sant'Anna	Edital nº 01/2017	Visita Técnica à University of Manchester	Manchester/Inglaterra	R\$ 10.000,00	Maio/2017 ³⁴
	Edital nº 01/2018	Visita Técnica na Universidade de Madri	Madri/Espanha	R\$ 9.999,99	Abril e Maio/2018 ³⁵

Causas

58. Falta de controle no exame das propostas aprovadas, no que se refere a obediência do interstício mínimo para a participação/aprovação de propostas.

³⁰ DA_PT_18, fl. 37.

³¹ DA_PT_18, fls.92/94, Tabela 1-a.

³² DA_PT_18, fl. 19.

³³ DA_PT_18, fl. 55.

³⁴ DA_PT_18, fl. 20.

³⁵ DA_PT_18, fl. 46.



Efeitos

59. Redução do quantitativo de contemplados com recursos financeiros.

Considerações do Auditado

“Quanto ao Achado 2, no que tange a aprovação de projetos em desacordo com o edital, está em vias de elaboração uma instrução normativa para definir critérios objetivos para os futuros editais desta Fundação, de forma a dar particularidades a cada edital que vier a ser lançado, criando especificidades e treinamento de equipe responsável pela seleção pública do instrumento de convocação.

Importante destacar que em decorrência da transição de governo, com o advento de nova gestão administrativa, este ano de 2019 ainda não foi lançado qualquer seleção pública, tendo em vista as novas diretrizes e políticas públicas ao fomento da pesquisa e da missão institucional que encontram-se em fase de desenvolvimento pela Instituição.

Como exemplo, em relação a nova dinâmica de construção dos editais, vale destacar o edital de Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas, e do edital de Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, os quais passarão por audiência pública, cujo público alvo é a população, as entidades científicas, acadêmicas e demais interessados. Os trâmites dessa iniciativa poderão ser acompanhados pelo Processo Sei nº 00193-00002127/2018-44 e Sei nº 00193-00002128/2018-99.

No que concerne aos pareceres dos consultores ad hoc, oportuno informar que haverá regulamentação dos procedimentos de atuação, por meio de uma instrução normativa que possibilitará melhor motivação dos pareceres, escolha dos consultores e análise individualizada dos recursos.

Por outro lado, nesse Achado de Auditoria, a menção a Sra. Mylene Christine Queiroz de Farias, em que o i. Auditor relata que a mesma recebeu apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para participar de evento em maio/2018 na Itália e, posteriormente, em junho/2018, recebeu esse mesmo recurso para evento na Holanda, contrariando o item 25.2 do Edital nº 1/2018, temos a esclarecer que a referida candidata não recebeu apoio financeiro, sucessivamente, nos meses relatados pelo i. Auditor. Oportuno esclarecer que, conforme informações colhidas da Coordenação de Bolsas e Eventos (Sei nº 19114836 e 19115331) a selecionada foi a apenas um evento, qual seja, o de junho/2018, tendo em vista sua eliminação do certame do mês anterior por não ter apresentado o "aceite" da Instituição Internacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a publicação dos selecionados pelo Edital no 01/2018, nos termos descritos no item 13.4.2 e item 13.4.2.1, do instrumento editalício em epígrafe.”



Posicionamento da equipe de auditoria

60. De acordo com os esclarecimentos do Auditado, a Sra. Mylene Christine Queiroz de Farias não recebeu apoio financeiro de R\$ 10.000,00 nos dois eventos que participaria, maio/2018 na Itália e junho/2018 na Holanda.

61. Apesar de seu nome constar no resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação que seriam realizados nos meses de ABRIL e MAIO de 2018, a selecionada foi eliminada daquele certame por não ter apresentado o "aceite" da Instituição Internacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a publicação dos selecionados pelo Edital nº 01/2018, nos termos descritos no item 13.4.2 e item 13.4.2.1 do mesmo Edital.

62. No entanto, nada foi falado em relação aos demais contemplados indevidamente, que constam no Papel de Trabalho DA_PT_18, fls.92/94, Tabela 1-a

63. Em relação à falta de controle no exame das propostas aprovadas, a FAP-DF esclareceu que está elaborando uma instrução normativa para definir critérios objetivos para os futuros editais e está criando especificidades e treinando equipe responsável pela seleção pública do instrumento de convocação.

64. Novamente, as ações são posteriores ao observado em Achado de Auditoria e ainda não foram plenamente implementadas, permanecendo, assim, a proposição anteriormente submetida ao egrégio Plenário.

Proposições

- Determinar à FAPDF que, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, adote medidas de controle que possibilitem garantir o cumprimento de todas os requisitos estabelecidos nos editais, durante a seleção dos projetos.
- Determinar à FAPDF que apure responsabilidade funcional pela aprovação de projetos indicados na Tabela 7 do presente relatório, em desacordo com o instrumento convocatório.

Benefícios Esperados

65. Maior participação de pessoas contempladas com os recursos financeiros da FAPDF.



2.2.2 Achado 3 – Inobservância de segregação de funções e do princípio da impessoalidade na seleção de projetos

Critério

66. Os Princípios da Segregação das Funções e da Impessoalidade devem ser obedecidos durante o processo de aprovação das propostas. Art. 37 da Constituição Federal. Cláusula 8.7 do Edital nº 04/2014³⁶.

Análises e Evidências

67. Anteriormente à aprovação de projetos pela FAPDF há a análise de um consultor externo *Ad Hoc* que avalia tecnicamente o projeto proposto pelo pesquisador (proponente), emitindo um Parecer com recomendação ou reprovação.

68. No intuito de obter mais informações, questionou-se à FAPDF acerca dos critérios para a escolha dos consultores *Ad Hoc*³⁷.

69. Em síntese, foi esclarecido que a Fundação tem um banco de dados com relação de consultores aptos a avaliar projetos em diversas áreas do conhecimento. Eles não pertencem ao quadro de pessoal da FAPDF.

70. Dentre os Editais examinados, o Edital nº 6/2013³⁸ apontou como condição para a aprovação de propostas a análise preliminar, de caráter eliminatório, da Superintendência Técnico Científica da FAPDF (item 9.1). Posteriormente, o projeto é avaliado por dois consultores *Ad Hoc* (item 9.2).

9. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

9.1 Etapa I – Análise e Habilitação: análise preliminar e de caráter eliminatório das solicitações apresentadas em resposta ao presente Edital, que será realizada pela Superintendência Técnico Científica (SUTEC) da FAPDF, observando-se o atendimento a todos os requisitos constantes nos itens 2 a 7 deste Edital. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância. Junto ao formulário de inscrição o proponente terá uma planilha com alguns dos itens necessários à habilitação da proposta, a qual deve ser preenchida pelo proponente. Nesta planilha o solicitante deverá indicar em que página da proposta encontram-se os comprovantes para habilitação da proposta. O não preenchimento desta planilha acarretará na não habilitação da propostas.

9.2. Etapa II – Análise do Mérito e Relevância: Cada proposta será avaliada por dois assessores ad hoc para análise quanto ao seu mérito e relevância. Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na Etapa I...

³⁶ 8.7. Constitui impedimento para a emissão de parecer:

- a) ter laços de parentesco com o avaliado;
- b) ter parceria em projeto ou programa com o avaliado;
- c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento;
- d) existir conflito de interesses.

³⁷ DA_16, fl. 291.

³⁸ Apoio financeiro à aquisição de equipamentos multiusuários (DA_PT_19, fls. 02/04).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

71. No Edital nº 4/2014³⁹, para a seleção pública de consultores *Ad Hoc*, foram estabelecidas algumas condições necessárias para a emissão de pareceres e, dentre elas, não estar envolvido diretamente no processo em julgamento (item 8.7, 'c'), o que, obviamente, é necessário para manter o critério de impessoalidade e de segregação de funções:

8.1. A contribuição do consultor "ad hoc" será considerada como serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de Inovação do Distrito Federal e será remunerada nos termos deste Edital.

8.2. A FAPDF expedirá, a pedido do consultor, declaração que comprove o exercício da atividade.

8.3. A identificação do consultor "ad hoc" será preservada.

8.4. O consultor "ad hoc" deverá guardar sigilo quanto à matéria do objeto avaliado (projeto, programa ou relatório técnico).

8.5. O consultor "ad hoc" deverá cumprir os prazos fixados pela FAPDF para envio dos pareceres à instituição.

8.6. O consultor "ad hoc" que se julgar impossibilitado de emitir parecer deverá comunicar à FAPDF no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do projeto, programa ou relatório técnico.

8.7. Constitui impedimento para a emissão de parecer:

- a) ter laços de parentesco com o avaliado;
- b) ter parceria em projeto ou programa com o avaliado;
- c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento;
- d) existir conflito de interesses.

72. O exame da amostra selecionada assinalou ter havido as seguintes impropriedades:

i) Atuação de consultor externo em fases sucessivas, como membro da comissão de avaliação e como membro do comitê gestor da FAPDF que homologa as propostas.

73. Expõe-se a seguir falhas ocorridas no processo de seleção do Projeto "Diagnose dos problemas fitossanitários do tomateiro no Distrito Federal e desenvolvimento de estratégias do manejo eficiente das principais pragas", do Edital nº 06/2013 (Processo nº 193.000.224/2014).

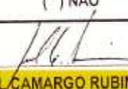
74. Em 22/11/2013, o Sr. Joel Camargo Rubim, Superintendente da Superintendência Técnico Científica (SUTEC), emitiu Parecer recomendando o Projeto da coordenadora Alice Kazuko Inoue Nagata:

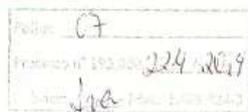
³⁹ DA_PT_19, fls. 05 a 08.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 6 – Parecer do Sr. Joel Rubim

<p>PARECER TÉCNICO:</p> <p>A proposta está muito bem apresentada quanto aos objetivos e contextualizada em termos relativos ao estado da arte que foi adequadamente apresentado e fundamentado com referências bibliográficas atuais, demonstrando a sua originalidade e relevância do ponto de vista tecnológico, considerando, em especial, as perdas no setor agrícola voltado para a produção de tomates, tanto no DF como no Brasil. A metodologia proposta está adequada ao alcance dos objetivos. (10). A equipe é altamente qualificada. A coordenadora da proposta é bolsista de produtividade 1C do CNPq. Integram ainda a equipe pesquisadores da UnB e da Embrapa detentores de bolsas de produtividade (1A, 1B e dois 1C) além de outros com perfil acadêmico de bolsistas nível 2 do CNPq, a sua grande maioria com experiência na formação de mestres e doutores. Observa-se que existe expressiva colaboração entre os membros da equipe. O projeto elenca bolsistas de pós-doutorado e números expressivos de alunos de mestrado e doutorado que estarão envolvidos no projeto. Os equipamentos solicitados estão devidamente justificados e a infraestrutura declarada na proposta é adequada ao alcance dos objetivos. A proposta se enquadra nos temas Segurança (segurança alimentar) e Saúde. O orçamento está adequado às necessidades do projeto. Proposta excelente.</p> <p>Recomendação: (X) SIM () NÃO</p> <p>Data: 22/11/2013</p> <p>Assinatura: </p> <p>Nome do Assessor Ad Hoc: JOEL CAMARGO RUBIM</p>



Fonte: DA_PT_19, fl. 9.

75. Em 19/02/2014, o Sr. Joel Camargo Rubim, participou como Presidente da Comissão de Avaliação Final do Edital nº 06/2013, que aprovou a proposta:

Figura 7 – Parecer do Sr. Joel Rubim

<ol style="list-style-type: none"> 1 Ata da Reunião da Comissão de Avaliação Final do Edital 06/2013 – Edital de 2 Apoio Financeiro à Aquisição de Equipamentos Multiusuários. 3 A Comissão de Avaliação, composta por Prof. Dr. Joel Camargo Rubim (SUTEC- 4 FAPDF) – Presidente, Profª. Dra. Regina Buani (SUTEC-FAPDF), Dra. Rose
--

Fonte: DA_PT_19, fls. 10/11.

76. Em 27/02/2014, o Conselho Diretor da FAPDF, do qual o Sr. Joel fazia parte, homologou o resultado final do Edital nº 06/2013, conforme constante na Ata da 314ª Reunião Ordinária:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 8 – Homologação do resultado final

1	Ata da 314ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do
2	Distrito Federal – FAPDF. Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia <u>vinte e sete de fevereiro</u>
3	de dois mil e quatorze, no auditório da FAPDF, reuniu-se o Conselho Diretor da Fundação, sob a
4	Presidência do Diretor Vice Presidente Ricardo de Sousa Ferreira. Fizeram-se presentes os
5	seguintes Conselheiros: Ana Lucia Lemos Rosa, Superintendente de Administração Geral,
6	Paulo Henrique Alves Guimarães, Superintendente de Difusão Científica e Tecnológica, Joelzo
7	Francisco da Silva Superintendente de Inovação e Capacitação, Joel Camargo Rubim,
8	Superintendente Técnico Científico e como convidados, Grazielle Santos Lima, Assessora

Processo 193.000.382/2013. II.b) Homologação do resultado final do Edital 06/2013: A seguir, o Prof. Joel iniciou a leitura da ata dos trabalhos da Comissão de avaliação das propostas submetidas ao Edital 06/2013 – Edital de Apoio Financeiro à Aquisição de Equipamentos Multiusuários, anexa à presente ata. Ao final da leitura, o Prof. Joel informou que no total

Fonte: DA_PT_19, fls. 12/13.

77. Por intermédio da Nota de Auditoria nº 11, solicitamos as datas de nomeação e exoneração dos nominados na Ata da Comissão de Avaliação Final do Edital nº 06/2013 e na Ata da 314ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPDF com o fito de averiguar possível concomitância na fruição das funções, como consultor externo e como membro da comissão de avaliação e do Conselho Diretor⁴⁰.

78. Em resposta, na planilha apresentada⁴¹, consta que o Sr. Joel Rubim foi nomeado em 17/09/2013 e foi exonerado em 27/06/2014. Logo, quando avaliou o projeto, fazia parte dos quadros funcionais da FAPDF.

79. Isto posto, entende-se que a atuação do Sr. Joel Camargo Rubim emitindo em 22/11/2013 o parecer favorável à proposta e participando, também, das etapas de avaliação final e de homologação fere o princípio da segregação de funções e o princípio da impessoalidade.

80. Em resumo:

Tabela 8 – Ordem cronológica dos atos do Sr. Joel Camargo Rubim.

Data	Atos do Sr. Joel Camargo Rubim
17/09/2013	Nomeado como membro do Conselho Diretor.
22/11/2013	Emitiu Parecer recomendando o Projeto (na condição de consultor ad hoc).
19/02/2014	Participou como Presidente da Comissão de Avaliação Final do Edital nº 06/2013, que aprovou a proposta.
27/02/2014	O Conselho Diretor da FAPDF, do qual fazia parte, homologou o resultado final do Edital nº 06/2013.
27/06/2014	Exonerado do Conselho Diretor.

ii) Parecer favorável de consultor externo em análise de projeto de seu irmão.

81. Durante a análise do Processo nº 193.001.097/2015⁴², que trata de concessão de recursos ao Sr. Rodolpho dos Anjos, para o desenvolvimento do projeto

⁴⁰ DA_16, fls. 392.

⁴¹ DA_16, fl. 397.

⁴² Edital nº 05/2015 – Seleção Pública de Propostas para Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Empresas Emergentes de Base Tecnológica – STARTUPS – Brasília.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

“SIGA – Sistema Integrado de Gestão”, observou-se que um dos consultores *Ad Hoc* que deram parecer sobre o projeto foi seu irmão, Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho.

82. Na ficha de avaliação do projeto, na identificação do consultor, consta o nome de ‘Álvaro A X A Filho’, como se observa abaixo:

Figura 9 – Ficha de análise do consultor Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho.

	Formulário de Pareceres FAPDF Parecer gerado em: 24/11/15, 17:41
Consultor: Álvaro A X A Filho	FOLHA 54
Instituição do Consultor:	PROC. 193-001.097/2015
Projeto: Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de Pregão	RUB. MAT. 31.863-9
Protocolo: 7737.47.38083.07112015	
Editais: Edital 05/2015 - Seleção Pública de Propostas Para Apoio à Pesquisa - ETAPA III - PROJETO DE FOMENTO	

Fonte: DA_PT_19, fls. 14/15.

83. Inicialmente, causa estranheza o consultor não se identificar com seu nome completo, Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho.

84. Por outro lado, o próprio Sr. Rodolpho, ao se identificar formalmente no processo, cita o nome do seu pai de forma incorreta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 10 – Ficha de inscrição do Sr. Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos

Dados do Pesquisador			
	Nome: Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos		
	CPF: 020.990.441-04	Sexo: Masculino	Data Nascimento: 16/09/1987
	RG: 2296381	Órgão Emissor: ssp/DF	Data Emissão: 01/12/2000
	Email: jaer@jaer.com.br		
	Nome Mãe: Graça de Maria Garcia dos Anjos		
	Nome Pai: Alvaro Augusto Garcia dos Anjos		
	Currículo Lattes: Não	Link Lattes: http://lattes.cnpq.br/3660888944036081	
	Raça/Cor: Pardo(a)/Mulato(a)	Nível Acadêmico: Ensino Superior	
	Área de Conhecimento 1: Ciências Sociais Aplicadas		

Fonte: DA_PT_19, fls. 16.

85. O nome do pai do Sr. Rodolpho não é Álvaro Augusto **Garcia** dos Anjos e sim Álvaro Augusto **Xavier** dos Anjos, como se observa no contrato social de constituição da empresa Siga Pregão Ltda., na qual o Sr. Rodolpho é sócio.

Figura 11 – Contrato Social de Constituição da empresa Siga Pregão Ltda.

RODOLHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, nascido em 16/09/1987 natural de Manaus-AM, filho de **Álvaro Augusto Xavier dos Anjos** e Graça de Maria dos Anjos, residente na QD 02 CJ M Casa 05 Lago Sul, SHJB, Cond. Jardins do Lago, Brasília-DF CEP 71.680-376 portador da CNH 03733928432 expedida em 26/11/2005 expedida pelo DETRAN-DF e do CPF 020.990-441-04.

Fonte: DA_PT_19, fls. 17/20.

86. No documento de identificação⁴³ do Sr. Rodolpho que consta no Processo nº 193.001.097/2015, há somente a face do documento que contém a foto e a assinatura. O verso do documento, onde constam os nomes de pai e mãe, foi omitido.

⁴³ DA_PT_19, fl. 21.



87. O Sr. Álvaro (pai) inclusive participa do projeto, em sua equipe:

Figura 12 – Equipe do Projeto SIGA

8. Equipe do projeto, relacionando a formação/experiência, função no projeto, e estimativa de tempo dedicado ao projeto de cada membro;

O Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de Pregão (SIGA > Pregão) é formada por membros altamente qualificados, com ampla visão e experiência de mercado em compras públicas, atuando neste segmento há mais de 10 anos:

- **Rodolpho dos Anjos** – É administrador de empresas formado pela Universidade de (...) |
- **Jacyra dos Anjos** – É advogada, graduada pelo Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, possui pós-Graduação em Licitações e Contratos pelo Instituto Processos (...) |
- **Álvaro Augusto Xavier dos Anjos** – É Engenheiro Eletrônico formado pela Universidade de Tecnologia da Amazônia (UTAM) e Administrador de Empresas

Fonte: DA_PT_19, fls. 40/41.

88. Merece destacar que os três são sócios da mesma empresa, JA&R Soluções Integradas:

Figura 13 – Sócios da empresa JA&R Soluções Integradas

Esses três membros são proprietários da empresa JA&R Soluções Integradas, empresa com mais de 10 anos de mercado e que atua exclusivamente na área de Licitações das esferas governamentais Federal, Estadual e Municipal, tanto prestando assessoria empresarial para empresas que queiram atuar nesse mercado quanto participando de licitações públicas. É uma empresa com grande experiência de mercado e que possui uma carteira de mais de 50 clientes.

Fonte: DA_PT_19, fl. 41.

89. Além disso, o Sr. Rodolpho dos Anjos e seu irmão, Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho residem no mesmo local, segundo dados da Receita Federal, disponibilizados pelo Núcleo de Inteligência Estratégica deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

90. Diante de todos os indícios apontados, é possível constatar que houve uma clara tentativa de ludibriar o processo de seleção, com sucesso, pois houve pagamento⁴⁴ de **R\$ 200.000,00** referente ao projeto apresentado.

91. Observa-se desrespeito ao princípio da impessoalidade ao permitir que um irmão aprove recursos públicos para outro. Não é demais ressaltar que o Edital nº 4/2014⁴⁵, que teve como objeto a seleção pública de consultores *Ad Hoc*, estabelecia expressamente que era causa de impedimento a emissão de parecer em casos de parentesco com o avaliado (§71).

92. Destaca-se que o resultado final do Edital FAPDF nº 05/2015 foi definido após reunião do comitê gestor do Edital, realizada em 26/11/2015.

Figura 14 – Ata da 6ª Reunião do Comitê Gestor



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FOLHA 60
PROL.193-01/097/2015
S.S. MAT.310639



- 1 ATA DA 6ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR - EDITAL Nº 05/2015 - “Startup Brasília”.
- 2 Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2015, às 9:00hs, na sala de reuniões da FAPDF, no
- 3 Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º andar, reuniram-se os membros do
- 4 Comitê Gestor do Edital FAPDF 05/2015 - Programa Startups Brasília. Estiveram presentes:
- 5 MÁRCIA TERESA DAL SECCO, membro titular da FAPDF, LUCAS BISPO DE OLIVEIRA,
- 6 membro titular da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, antiga SECTI; GISLANE
- 7 PEREIRA SANTANA, membro titular da ASTEPS; JONES PASSOS ALIENDRES, membro
- 8 suplente da FIBRA, e REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, Diretora Vice-Presidente da
- 9 FAPDF. A Profa. Regina abriu a reunião, explicando que a reunião de hoje era destinada à

Fonte: Processo nº 193.001.097/2015, fls. 62/63.

93. A representante da FAPDF (membro titular) presente na reunião do Comitê Gestor foi a Sra. Márcia Teresa Dal Secco. Mesmo após análise dos documentos presentes nos autos, a Sra. Márcia aprovou a contratação do Projeto SIGA.

94. Conforme preceitua o item 7.2 do Edital nº 05/2015 – STARTUP BRASÍLIA, “o Comitê Gestor do Programa Startup Brasília decidirá segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável, em caráter soberano e irrecorrível, com competência para julgar casos omissos desse instrumento, e alterar prazos de inscrição, início e fim do Edital ou das suas etapas de realização.” (grifou-se)

95. Portanto, os responsáveis solidários pelo dano ao erário no valor de R\$ 200.000,00, são os Srs. Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos, Álvaro Augusto

⁴⁴ DA_PT_19, fls. 46/47.

⁴⁵ DA_PT_19, fls.6/7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Xavier dos Anjos Filho e Márcia Teresa Dal Secco, conforme detalhado nas Tabelas abaixo.

96. Identificados aqueles que deram causa ao prejuízo e quantificado o valor do dano, a irregularidade em tela pode ser objeto de Tomada de Contas Especial.

Causas

97. Não há mecanismos claros e suficientes que possam identificar possível conflito de interesses entre proponente e consultor antes da emissão de parecer.

Efeitos

98. Falta de transparência na seleção das propostas e possibilidade de haver conflitos de interesse. Desrespeito ao princípio da impessoalidade.

Considerações do Auditado

“Quanto ao Achado 3, que informa inobservância aos Princípios da Segregação de Funções e da Impessoalidade, que teve como base o Edital n° 6/2013 e o Edital n° 4/2014, vale dizer que houve um aperfeiçoamento das condições normativas dos editais subsequentes ao ano de 2015, bem como está em vias de implementação neste ano de 2019, para todos os futuros editais, as submissões de propostas e as avaliações realizadas por consultores ad hoc, o instrumento denominado Termo de Confidencialidade e Ausência de Conflitos de Interesses (Sei n° 19115835), que irá possibilitar a observância dos Princípios da Segregação de Funções e da Impessoalidade.”

Posicionamento da equipe de auditoria

99. A FAPDF, por meio de seu Diretor-Presidente (e-DOC D43382F7-c), não questionou os fatos mencionados no Achado. Apenas afirmou que houve *“um aperfeiçoamento das condições normativas dos editais subsequentes ao ano de 2015”*. Informou, também, que está em vias de implementação um “Termo de Confidencialidade e Ausência de Conflitos de Interesses” para ser preenchido por consultores *ad hoc*.

100. Nada mais foi esclarecido que pudesse afastar o contido neste Achado.



Responsabilização

Irregularidade

Quadro 1

Descrição da irregularidade	Período de ocorrência	Prejuízo
Ausência de segregação de funções e descumprimento do princípio da impessoalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, bem como das vedações impostas na Cláusula 8.7 do Edital nº 04/2014, a saber, proibição de que os consultores externos analisem projetos de proponentes com quem guardem vínculo de parentesco.	26/11/2015.	R\$200.000,00

Responsáveis indicados

101. Aponta-se como responsáveis solidários pela ocorrência dessa irregularidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Quadro 2

Responsável	Cargo	Período no Cargo	Conduta	Nexo Causal	Prejuízo imputado
Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos (020.990.441-04)	Coordenador do Projeto "Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de Pregão".	26/11/2015.	Ação dolosa ao apresentar informações de identificação pessoal falsas e incompletas durante processo seletivo da FAPDF e omissão ao receber recursos da FAP com conflito de interesses entre proponente e consultor.	Ao ocultar informações que implicariam em desclassificação do projeto ou impedimento da análise pelo referido consultor, foi beneficiado com parecer favorável à aprovação do projeto e recebeu os recursos da FAPDF.	R\$ 200.000,00
Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho (950.090.351-20)	Consultor <i>ad hoc</i> .	26/11/2015 ⁴⁶	Ação dolosa ao analisar e emitir parecer favorável em projeto apresentado à FAPDF por proponente com quem guardava vínculo parentesco direto (irmão), descumprindo o disposto no art. 8.7 "a" do Edital nº 4/2014. Além disso, omitiu informações no formulário do Parecer, deixando de indicar seu nome completo nos autos.	Ao emitir parecer favorável ao referido projeto, fase obrigatória e classificatória do certame, e omitir informações quanto ao parentesco com o proponente, concorreu para que o projeto do irmão fosse aprovado pelo Comitê Gestor e que os recursos fossem repassados.	
Márcia Teresa Dal Secco (548.345.626-20)	Membro Titular do Comitê Gestor do Edital nº 05/2015 – FAPDF.	09/09/2015 a 26/11/2015 (período das reuniões)	Ação culposa na modalidade negligência pela prática de ato de gestão ilegal sem a devida observância às cláusulas do Edital, culminando na aprovação de projeto cuja etapa de avaliação por consultor externo descumpriu o art. 8.7 "a" do Edital nº 4/2014.	A responsável esteve presente em todas as reuniões do comitê gestor do Edital nº 05/2015, onde teve acesso ao parecer do Sr. Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho, consultor <i>ad hoc</i> , irmão do beneficiado, não adotando medidas para coibir a irregularidade.	

Proposições

- Determinar à FAPDF que promova rigoroso controle prévio na seleção dos projetos no sentido de observar as causas de

⁴⁶ Parecer não contém data, todavia foi consumado com a aprovação do Projeto pelo comitê.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

impedimentos para emissão de parecer técnico, tais como ter laços de parentesco com o avaliado, ter parceria em projeto ou programa com o avaliado, estar diretamente envolvido no projeto em julgamento ou existir conflito de interesses, conforme expressamente estabelecido no Edital nº 4/2014, Cláusula 8.7, que trata de seleção de consultores Ad Hoc;

- Autorizar a conversão em Tomada de Contas Especial, a ser processada em autos apartados, das irregularidades apontadas no Quadro 1 do Achado 3 do Relatório Final de Auditoria, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/1994, autorizando desde já, com fundamento no art. 13, II, do mesmo diploma legal, a citação dos responsáveis indicados no Quadro 2 para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou recolham o valor integral do débito, sob pena de imputação solidária do prejuízo e cominação de multa.

Benefícios Esperados

102. Maior transparência no processo de seleção das propostas e melhor adequação dos recursos públicos.

2.2.3 Achado 4 – Favorecimento indevido a um mesmo grupo de interessados

Critério

103. Art. 37 da Constituição Federal. Princípio da Impessoalidade. Cláusula 9.8⁴⁷ do Edital nº 09/2016. A seleção deve visar atingir a maior variedade possível de pesquisadores, considerando-se, como contemplados, aqueles financeiramente beneficiados por recursos públicos (coordenadores, membros de equipe ou empresa contratada).

Análises e Evidências

104. Exame dos projetos aprovados pela FAPDF aponta indícios de favorecimento ao Sr. Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos (já mencionado no Achado 3) por meio da concessão de recursos diretos a seus familiares.

105. Além do processo mencionado anteriormente no Edital nº 05/2015⁴⁸ (Achado 3), há 4 (quatro) projetos aprovados por meio do Edital nº 09/2016⁴⁹

⁴⁷ “9.8. Os contemplados com recursos financeiros do Edital nº 05/2015- Startups e pesquisadores com mais de dois projetos em vigência na FAPDF não estarão elegíveis para o presente Edital.”

⁴⁸ Processo nº 193.001.097/2015. Edital nº 05/2015 – Seleção Pública de Propostas para Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Empresas Emergentes de Base Tecnológica – STARTUPS – Brasília

⁴⁹ Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação em Empresas Emergentes de Base Tecnológica - Startups – Brasília



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

(Processo nº 193.000.554/2016) favorecendo o Sr. Rodolpho e familiares, como segue:

Tabela 9 – Projetos aprovados pela FAPDF – Edital nº 09/2016.

Projeto	Pagamento efetuado	Coordenador	Membros da equipe
Parada Inteligente (Proc. 193.001.537/2016)	R\$ 150.000,00	Álvaro Augusto Xavier dos Anjos	Rodolpho dos Anjos
			Álvaro Augusto Xavier dos Anjos
			Jacyra Garcia dos Anjos Almeida
			Carlo Rodovalho
Trabalho Legal (Proc. 193.001.557/2016)	R\$ 150.000,00	Jacyra Garcia dos Anjos Almeida	Rodolpho dos Anjos
			Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho
			Álvaro Augusto Xavier dos Anjos
			Rubens Fidalgo Cunha
Escola Verde (Proc. 193.001.543/2016)	R\$ 150.000,00	Carlo Rafael Rodovalho Cesar	Rubens Fidalgo Cunha
			Álvaro Augusto Xavier dos Anjos
			Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho
Escola do Empreendedor (Proc. 193.001.536/2016)	R\$ 150.000,00	Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho	Rubens Fidalgo Cunha
			Álvaro dos Anjos
			Carlo Rafael Rodovalho Cesar
R\$ 600.000,00			

Fonte: DA_PT_20, fls. 02/61.

106. O exame das diferentes propostas evidencia que os proponentes se alternam ora como coordenadores, ora como membros da equipe. Em alguns itens o teor das propostas é o mesmo, independentemente do projeto apresentado.

107. A princípio, causa espécie que dentre 50 (cinquenta) processos aprovados por meio do Edital nº 09/2016, 4 (quatro) sejam da mesma família. Evidentemente não é essa a intenção do gestor público quando oferta recursos por meio de editais públicos, ampliando a participação popular. A intenção dessas subvenções econômicas é que pessoas físicas possam desenvolver projetos em tecnologia e com isso alimentar o Distrito Federal com conhecimento tecnológico.

108. Ressalta-se que o Edital nº 09/2016 veda a participação de contemplados no Edital nº 05/2015 (STARTUPS) e também que pesquisadores tenham mais de dois projetos em vigência na FAPDF⁵⁰. Em que pese o Sr. Rodolpho não ser o coordenador de nenhum dos projetos aprovados no Edital nº 09/2016, há sua participação direta em dois projetos, como membro da equipe, e indiretamente em outros três projetos, como sócio da empresa contratada:

⁵⁰ “9.8. Os contemplados com recursos financeiros do Edital nº 05/2015- Startups e pesquisadores com mais de dois projetos em vigência na FAPDF não estarão elegíveis para o presente Edital.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela 10 – Projetos aprovados pela FAPDF – Edital 9/2016.

Projeto	Coordenador	Membros da equipe	Nome da empresa contratada	Sócios da empresa
Parada Inteligente (193.001.537/2016)	Álvaro Augusto Xavier dos Anjos	Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos	SIGA PREGÃO (23768546/0001-92)	Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos
		Álvaro Augusto Xavier dos Anjos		Jacyra Garcia dos Anjos Almeida
		Jacyra Garcia dos Anjos Almeida		
		Carlo Rodovalho		
Trabalho Legal (193.001.557/2016)	Jacyra Garcia dos Anjos Almeida	Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos	KAKO LABS (26616025/0001-08)	Celina Coelho Rodovalho Cesar
		Álvaro dos Anjos Filho		Carlo Rafael Rodovalho Cesar
		Álvaro Augusto Xavier dos Anjos		
		Rubens Fidalgo Cunha		
Escola Verde (193.001.543/2016)	Carlo Rafael Rodovalho Cesar	Rubens Fidalgo Cunha	JA & R - SOLUÇÕES INTEGRADAS - EPP (06321283/0001-50)	Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos
		Álvaro Augusto Xavier dos Anjos		Jacyra Garcia dos Anjos Almeida
		Álvaro dos Anjos Filho		Álvaro Augusto Xavier dos Anjos
Escola de Empreendedores (193.001.536/2016)	Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho	Rubens Fidalgo Cunha	SIGA PREGÃO (23768546/0001-92)	Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos
		Álvaro dos Anjos Filho		Jacyra Garcia dos Anjos Almeida
		Carlo Rodovalho		

Fonte: Elaboração própria.

109. A tabela a seguir sintetiza o grau de parentesco da família 'Dos Anjos':

Tabela 11 – Família 'Dos Anjos'.

Nome	CPF	Pai	Mãe
ALVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS	042.882.892-20	GERALDO ROCHA DOS ANJOS	JOANA VASCONCELOS XAVIER DOS ANJOS
ALVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS FILHO	950.090.351-20	ALVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS	GRAÇA DE MARIA GARCIA DOS ANJOS
RODOLPHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS	020.990.441-04	ALVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS	GRAÇA DE MARIA GARCIA DOS ANJOS
JACYRA GARCIA DOS ANJOS ALMEIDA	720.843.321-68	ALVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS	GRAÇA DE MARIA GARCIA DOS ANJOS

Fonte: Consulta realizada pelo Núcleo de Inteligência do TCDF junto à Receita Federal.

110. Portanto, os contemplados Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho, Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos e Jacyra Garcia dos Anjos Almeida são irmãos, filhos de Graça de Maria Garcia dos Anjos e Álvaro Augusto Xavier dos Anjos.

111. Outra comprovação de que os projetos na verdade são da mesma pessoa (ou grupo familiar), é verificado nos excertos a seguir das propostas dos projetos 'Parada Inteligente', 'Trabalho Legal', 'Escola Verde' e 'Escola do Empreendedor', cujos coordenadores, equipe e suas ligações com as empresas envolvidas já foram mencionados na Tabela 10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

112. Notadamente os itens 5 e 6 das propostas têm teor similar ou idêntico:

Figura 15 – Propostas semelhantes (item 5 das propostas)

5. Experiência técnica/gerencial da equipe

A **Parada Inteligente** é formada por uma equipe com membros altamente qualificados, com ampla visão e experiência de mercado, atuando com inovação e tecnologia:

5. Experiência técnica/gerencial da equipe

O **Trabalho Legal** é formado por uma equipe com membros altamente qualificados, com ampla visão e experiência de mercado, atuando com inovação e tecnologia:

5. Experiência técnica/gerencial da equipe

A **Escola Verde** é formada por uma equipe com membros altamente qualificados, com ampla visão e experiência de mercado, atuando com inovação e tecnologia:

5. Experiência técnica/gerencial da equipe

A **Escola do Empreendedor** é formada por uma equipe com membros altamente qualificados, com ampla visão e experiência de mercado, atuando com inovação e tecnologia:

Fonte: DA_PT_20, fls. 13, 30, 45 e 60.

113. O item 6 das propostas apresentadas, “Infraestrutura disponível da Empresa Executora”, é praticamente o mesmo, com pequenas adaptações:

Figura 16 – Propostas semelhantes (item 6 das propostas)

6. Infraestrutura disponível da Empresa Executora

A **Parada Inteligente** dispõe de equipamentos e softwares de alta performance para o desenvolvimento da solução. A empresa está implantada em duas salas comerciais alugadas no Setor de Rádio e TV Sul, com capacidade para atuação da equipe de desenvolvimento e suporte.

A empresa possui 5 computadores de última geração, sala de reunião, televisão de 42 polegadas para exibição de projeções, impressora, telefone fixo e internet banda larga. Possui também um veículo para locomoção, um drone phanthon que será utilizado para filmagem de campanhas publicitárias, 2 câmeras GoPro com suportes para filmagem, microfones profissionais para captação de áudio e 10 modelos distintos de smartphones e tablets.

6. Infraestrutura disponível da Empresa Executora

O **Trabalho Legal** dispõe equipamentos e softwares de alta performance para o desenvolvimento da solução. A empresa está implantada em uma sala comercial alugada no Setor de Rádio e TV Sul, com capacidade para atuação da equipe de desenvolvimento e suporte.

A empresa possui 5 computadores de última geração, sala de reunião, televisão de 42 polegadas para exibição de projeções, impressora, telefone fixo e internet banda larga. Possui também um veículo para locomoção, um drone phanthon que será utilizado para filmagem de campanhas publicitárias, 2 câmeras GoPro com suportes para filmagem, microfones profissionais para captação de áudio e 10 modelos distintos de smartphones e tablets.





TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

6. Infraestrutura disponível da Empresa Executora.

A **Escola Verde** dispõe de equipamentos e softwares de alta performance para o desenvolvimento e implantação da solução. A empresa está implantada em uma sala comercial alugada no Setor de Rádio e TV Sul, com capacidade para atuação da equipe de desenvolvimento e suporte.

A empresa possui 5 computadores de última geração, sala de reunião, televisão de 42 polegadas para exibição de projeções, impressora, telefone fixo e internet banda larga. Possui também um veículo para locomoção, um drone phanthon que será utilizado para filmagem de campanhas publicitárias, 2 câmeras GoPro com suportes para filmagem, microfones profissionais para captação de áudio e 10 modelos distintos de smartphones e tablets.

6. Infraestrutura disponível da Empresa Executora

A **Escola do Empreendedor** dispõe de equipamentos e softwares de alta performance para o desenvolvimento da solução. A empresa está implantada em uma sala comercial alugada no Setor de Rádio e TV Sul, com capacidade para atuação da equipe de desenvolvimento e suporte.

A empresa possui 5 computadores de última geração, sala de reunião, televisão de 42 polegadas para exibição de projeções, impressora, telefone fixo e internet banda larga. Possui também um veículo para locomoção, um drone phanthon que será utilizado para filmagem de campanhas publicitárias, 2 câmeras GoPro com suportes para filmagem, microfones profissionais para captação de áudio e 10 modelos distintos de smartphones e tablets.

Fonte: DA_PT_20, fls. 14, 31, 46 e 61.

114. Portanto, contrariando as expectativas da FAP de atingir a maior variedade possível de pesquisadores, o Sr. Rodolpho foi contemplado, diversas vezes, com recursos da FAPDF, seja diretamente ou indiretamente.

115. Uma avaliação geral dos proponentes selecionados, anteriormente à homologação, evitaria esse tipo de favorecimento, o que evidencia fragilidade no processo de seleção.

Causas

116. Ausência de normativos e de controles que possam impedir que um mesmo grupo de pessoas sejam beneficiados em processos de seleção de propostas da FAPDF.

Efeitos

117. Redução do quantitativo de pesquisadores atendidos pelos recursos. Limitação à inovação.

Considerações do Auditado

118. Os interessados nominados neste Achado foram devidamente notificados do Relatório Prévio (eDOCs DB6F4666-e, 6C728762-e, B554C46F-e e 0249056B-e), mas não se manifestaram. Por sua vez, a FAPDF apresentou os seguintes esclarecimentos (e-DOC D43382F7-c):



“Quanto ao Achado 4 que apresenta favorecimento indevido a um mesmo grupo de interessados, nos futuros editais desta Fundação e nas submissões de propostas ou avaliações por consultores ad hoc também será implementado o Termo de Confidencialidade e Ausência de Conflitos de Interesses (Sei nº 19115835), bem como está em estudo a viabilidade jurídica de divulgar os nomes dos consultores que participarem de quaisquer fases dos processos seletivos e de avaliações.”

Posicionamento da equipe de auditoria

119. Os esclarecimentos ofertados pela FAP-DF em relação ao presente Achado são semelhantes àqueles do Achado 3, com o acréscimo de que está em estudo a possibilidade de divulgar os nomes dos consultores que participarem dos processos seletivos e de avaliações. Nada foi informado em relação ao possível favorecimento indevido.

Proposições

- Determinar à FAPDF que regulamente, e faça constar dos editais de seleção, os critérios de vedação de proponentes com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o caráter competitivo da seleção.

Benefícios Esperados

120. Maior transparência no processo de seleção das propostas; maior número de pessoas beneficiadas com recursos da FAPDF.

2.2.4 Achado 5 - Parecer do consultor Ad Hoc sem motivação/justificativas e sem clareza suficiente

Critério

121. Art. 50 da Lei nº 9.784/1999⁵¹. Os atos administrativos precisam ser motivados, de forma clara e inequívoca, apresentando-se as razões de direito que levaram a determinado procedimento pela Administração (Princípio da motivação dos Atos Administrativos).

⁵¹ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

(...)

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



Análises e Evidências

122. Os pareceres dos consultores externos *Ad Hoc* devem demonstrar de forma clara e objetiva os motivos que levaram à recomendação ou rejeição de determinado projeto, em observância ao disposto na Lei nº 9874/99⁵², art.50⁵³.

123. Além disso, os consultores devem apresentar seus pareceres com informações mínimas que possam identificá-los (nome completo, instituição ao qual está vinculado).

124. Registra-se que no Edital nº 04/2014⁵⁴, para a seleção pública de especialistas para atuarem como consultores *Ad Hoc*, estipulou-se no item 7 que “Os pareceres deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, com a manifestação inequívoca sobre a recomendação, ou não, do projeto, do programa ou dos relatórios técnicos”.

125. O exame dos diversos processos da amostra apontou a insuficiência de informações e/ou imprecisão nos dados constantes dos pareceres externos. Verificou-se ausência do nome do consultor, órgão ao qual está vinculado e/ou qualificação profissional e, ainda, há situações em que não há motivação para a nota que foi dada ao item avaliado.

126. A seguir, seguem exemplos de pareceres dos consultores que avaliaram as propostas.

⁵² Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001).

⁵³ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

⁵⁴ DA_PT_21, fls. 2 a 5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 17 – Parecer sem nome da instituição vinculada⁵⁵ e sem motivação do valor da nota para o item avaliado (Processo nº 193.000.669/2015 – Edital 05/2014)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Nome do coordenador: *SIMONE MONTENHO e SILVA*

Título do projeto:

Formulário de Avaliação – Edital 05/2014 – PPP/FAPDF/CNPq		
Itens de avaliação	Peso	Nota (0 a 10)
A) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	2,0	7,5
B) Avaliação do coordenador e dos pesquisadores doutores, integrantes da equipe, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,5	8,5
C) Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	8,0
D) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	9,0
E) Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa.	1,0	9,5
F) No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou No caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	1,5	8,0
G) Impacto do projeto para o desenvolvimento Social econômico do Distrito Federal.	1,0	9,0

Recomendação: (X) SIM () NÃO

Data: 15/10/2014
Nome do Consultor: Cintia Marangoni
Assinatura: *Cintia Marangoni*

Fonte: DA_PT_21, fl. 7.

Figura 18 – Parecer sem nome do Consultor, sem nota para cada item e com Nota Final = 0,00 (Processo nº 193.001.805/2017 – Edital 07/2017)

Formulário de Pareceres FAPDF
Parecer gerado em: 27/11/17, 12:52

Instituição do Consultor: UFS
Projeto: Perfil Profissiográfico e Mapeamento de Competências do Cargo de Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal
Protocolo: 19951.82.41448.28082017
Edital: EDITAL 07/2017 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISAS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

1: Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, quanto ao mérito e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.

a) (I) insatisfatório
b) (R) regular
c) (B) bom
d) (MB) muito bom
e) (E) excelente

1.1: Justifique

As questões envolvendo Segurança Pública no Brasil são problemas urgentes. A Academia ao voltar-se para problemas atuais da sociedade presta uma grande tarefa e exemplo sobre o papel das IFES. Com propósitos objetivos sustentados por uma metodologia adequada e plano de atuação exequível devem ser considerados.

Categoria	Total parcial
1 - Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, quanto ao mérito e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0,00
2 - Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação	0,00

⁵⁵ Para identificação da instituição de ensino a que o projeto está vinculado



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

do Coordenador e da experiência da Equipe Técnica e eventuais parcerias.	
3 - Adequação da metodologia proposta, do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	0,00
4 - Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista do aperfeiçoamento das políticas de Segurança Pública do Distrito Federal	0,00
5 - Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento e aplicabilidade no Distrito Federal e RIDE	0,00
Total Final	0,00

Fonte: DA_PT_21, fls. 8/10.

127. Outro exemplo, no Processo nº 193.001.211/2016 (Edital nº 12/2016 – Programa de Difusão Científica), a avaliação dos itens do projeto sob exame dos consultores externos é incompleta e sem qualquer motivação, além do fato de nem sequer constar o nome do parecerista.

128. Os dois primeiros itens avaliados referem-se a ‘justificativa fundamentada de acordo com a linha de ação escolhida’ e ‘adequação da metodologia’ cujas respostas são vagas – ‘ok’ -, sem motivação, nem justificativa para a nota máxima (5) atribuída ao item:

Figura 19 – Parecer sem nome de consultor e sem explicação mínima para a nota atribuída ao item (Processo nº 193.001.211/2016 – Edital 12/2016)

Instituição do Consultor:
Projeto: Produção científica do DF nas ondas do rádio: uma ação de popularização da ciência, tecnologia e inovação no DF
Protocolo: 14156.69.28112.15092016
Edital: Edital 12/2016 - Programa de Difusão Científica - Seleção Pública de Propostas de Ações de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação no DF

1: Justificativa fundamentada de acordo com a linha de ação escolhida.
Valor entre 0 e 5: [5]
ok

2: Adequação da metodologia.
Valor entre 0 e 5: [5]
ok

FOLHA Nº 11
PROJ. 193.001.211 / 116

RUBRICA
M. CRICULA
Rômulo Cardoso Pinheiro
Gerente de Projetos
Métrica nº 1.672.563-8

Fonte: DA_PT_21, fls. 11/12.

129. Além disso, a avaliação do item 3 ‘Composição da equipe, competência e experiência prévia do Coordenador na área, competência e experiência prévia do Coordenador na área temática proposta’, obteve a nota 4 com a justificativa de ser “importante qualificar com profissionais aptos para a execução das atividades previstas (Futuros bolsistas)”. Mais uma vez, verifica-se que a nota foi atribuída de forma subjetiva, sem qualquer parâmetro ou critério que busque objetivar a pontuação.

Figura 20 – Parecer sem nome de consultor e sem explicação mínima para a nota atribuída ao item (Processo nº 193.001.211/2016)

3: Composição da equipe, competência e experiência prévia do Coordenador na área temática da proposta.

Valor entre 0 e 5: [4]

Importante qualificar com profissionais aptos para a execução das atividades previstas. (Futuros bolsistas)

PROJETO Nº 193.001.211/2016
CONSULTOR AP-DF

Fonte: DA_PT_21, fl. 11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

130. A ausência de motivação (justificativas) para a nota atribuída ao projeto também foi percebida quando do exame das propostas do Edital nº 09/2016, que trata de apoio às empresas emergentes de base tecnológica – STARTUPS - BRASÍLIA.

131. Preliminarmente, salienta-se que nos termos do item 9.4 do referido Edital, consta que os pareceres devem conter as justificativas para a não recomendação da proposta:

“9.4. Será utilizado um formulário padrão para cada parecer das propostas, pela Comissão de Especialistas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os integrantes da Comissão de Especialistas.”

132. Contudo, a título de ilustração, apresentam-se alguns pareceres ‘pela não recomendação’, que não tem qualquer justificativa para a nota atribuída.

Figura 21 – Parecer de consultor externo sem justificativa - Consultor Ad Hoc: José Silvério – Projeto: Presidênciaáveis (Processo nº 193.000.554/2016 – Edital 09/2016)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações
Institucionais e Sociais do Distrito Federal
Fundação de Apoio À Pesquisa - FAPDF

Formulário para Avaliação Ad Hoc

Edital 09/2016 – “Startups Brasília” – Etapa 1 – Submissão das Ideias Inovadoras

Nome do Consultor ad hoc: José A. Silvério
Instituição do Consultor ad hoc: NCTIC
Título do Projeto: Presidênciaáveis

PONTUAÇÃO (0 a 5)	OBSERVAÇÃO
1. Grau de Inovação: 1	
2. Viabilidade de Implementação: 1	
3. Viabilidade Técnica: 1	
4. Mercado Potencial: 1	
5. Benefício para a Sociedade: 1	

RESULTADO:
Será aprovada na Etapa 1, a submissão de ideia que alcançar a pontuação superior a 12,5
 Recomendado Não Recomendado

NOME:
DATA: 23 /08/2017 ASSINATURA: [Assinatura]

FOLHA: 1196
PROC 193000554

Fonte: DA_PT_21, fl. 13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 22 – Parecer de consultor externo sem justificativa - Consultor Ad Hoc: Anne Ahine – Projeto: Mídia Sobre Rodas (Processo nº 193.000.554/2016)

PONTUAÇÃO (0 a 5)	OBSERVAÇÃO
1	
3	
3	
2	
3	
RESULTADO: 12	
Caso aprovada na Etapa 1, a submissão de ideias que atencem a pontuação superior a 12,3	
<input type="checkbox"/> Recomendado <input checked="" type="checkbox"/> Não Recomendado	

Fonte: DA_PT_21, fl. 14.

133. Por outro lado, em que pese terem sido observados pareceres que trazem informações acerca da autoria do documento e da análise realizada, tem-se que a motivação para as notas aplicadas ainda carece de definição de algum parâmetro, como consta, por exemplo, no Processo 193.000.722/2016:

Figura 23 – Parecer com motivação das notas (Processo nº 193.000.722/2016)

Formulário de Pareceres FAPDF
Parecer gerado em: 03/06/16, 14:37

Consultor: Tadeu Miranda de Queiroz
Instituição do Consultor: Universidade do Estado de Mato Grosso
Projeto: Avaliação, parametrização e validação do protocolo BIOTIC para gerenciamento de irrigação no Cerrado do Distrito Federal e do Brasil
Protocolo: 11118.59.42061.09052016
Edital: Edital 05/2016 - Demanda Induzida - Água

1: Mérito, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e das metas a serem alcançadas.
Valor: [9,8]
A proposta é original e tem mérito científico. O grau de inovação é secundário para a ciência uma vez que a tecnologia já aplicada em outros países, mas representará importante avanço quando calibrada e ajustada para a realidade do cerrado Brasileiro. Os objetivos e metas são claros e exequíveis.

2: Adequação da metodologia proposta, do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.
Valor: [9,2]
A metodologia está adequada ao cronograma de execução. Os recursos estão adequadamente dimensionados com o maior aporte para o item Material de Consumo indicando o desembolso em itens de suporte a experimentos de campo.

Fonte: DA_PT_21, fls. 15/16.



134. Importante ressaltar que a forma de atribuição de pontos, com base em critérios subjetivos, não permite evidenciar a transparência e regularidade dos procedimentos de análise das propostas e dificultam o exame por parte dos órgãos de controle e pela sociedade. Por fim, registra-se que nos processos examinados não constam tabela com a pontuação atribuída a cada item de avaliação do Projeto.

Causas

135. A FAPDF não possui controle posterior da qualidade dos pareceres. Não verifica se foram apresentados de forma clara e detalhada e com as justificativas objetivas para a nota atribuída ao projeto.

Efeitos

136. Ausência de transparência na seleção das propostas. Aprovação de projetos sem benefício comprovado à sociedade.

Considerações do Auditado

137. A FAPDF manifestou-se nos seguintes termos (e-DOC D43382F7-c):

“Na observância do Achado 5, foi delineado entendimento de que os pareceres dos consultores ad hoc perfazia ausência de motivação nas justificativas dos entendimentos técnicos, bem como insuficiência de clareza nas observações.

Quanto a este quesito, a FAPDF regulamentará essa fase seletiva, com o advento da não aceitação de pareceres desmotivados de argumentos consistentes, que possam demonstrar de forma clara e objetiva os motivos que levaram a recomendação da proposta que lhe fora submetida para análise.

Ainda, os formulários de avaliação serão realinhados com as novas diretrizes e conterão, minimamente, a identificação dos consultores, informações suficientes e precisas, de forma a permitir transparência e regularidade dos procedimentos.”

Posicionamento da equipe de auditoria

138. Em relação ao Achado, nada foi contestado. A FAPDF somente esclareceu que regulamentará seus procedimentos. Permanecem as proposições anteriormente ofertadas ao e. Plenário.

Proposições

- Determinar à FAPDF que adote medidas de gestão com o objetivo de aferir se os pareceres dos consultores externos são apresentados de forma clara e detalhada, com justificativas



objetivas para cada nota atribuída ao projeto, em observância ao art. 50 da Lei nº 9874/99;

- Determinar à FAPDF que estabeleça critérios objetivos de seleção e julgamento de propostas nos editais de seleção de projetos para apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e, se for o caso, ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, de maneira a evidenciar a transparência e impessoalidade dos procedimentos de análise aos proponentes.

Benefícios Esperados

139. Transparência no processo de seleção de propostas, com motivação nas notas atribuídas.

2.2.5 Achado 6 – Ausência de documentação comprobatória da análise de recursos interpostos pelos interessados

Critério

140. Princípio da ampla defesa e do contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes (Constituição Federal, art. 5º, LV) e Art. 38, VIII, da Lei nº 8.666/93⁵⁶.

Análises e Evidências

141. O exame do Processo nº 193.000.554/2016 referente ao Edital nº 09/2016 (STARTUPs) assinalou não constar dos autos a análise do mérito dos recursos interpostos pelos proponentes que tiveram seus projetos recusados preliminarmente.

142. Assim na Ata da 398ª Reunião do Conselho Diretor da FAPDF, consta apenas o registro da homologação de 5 recursos, a partir da análise de mérito da Comissão de Especialistas e a homologação do Resultado Final do certame.

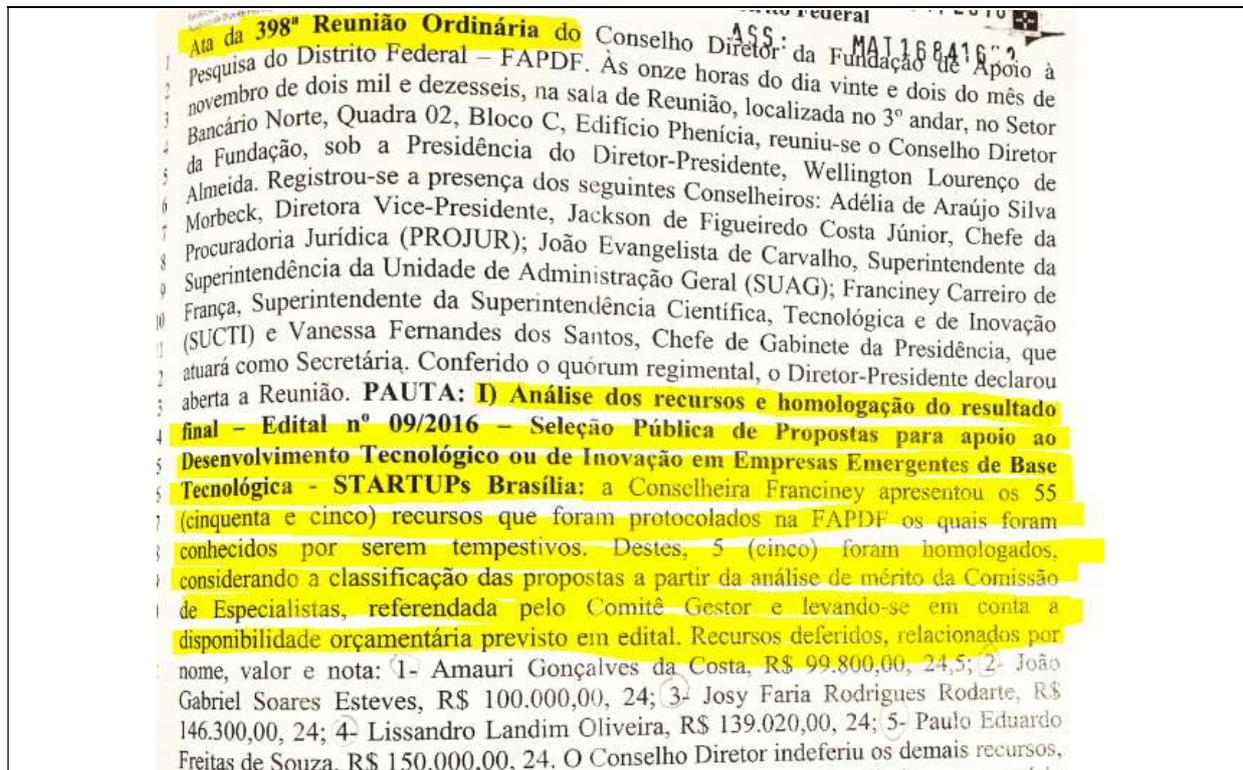
143. No processo não consta a análise de cada recurso apresentado, com os esclarecimentos necessários para que o impetrante do recurso saiba porque seus questionamentos não merecem prosperar.

⁵⁶ O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões.



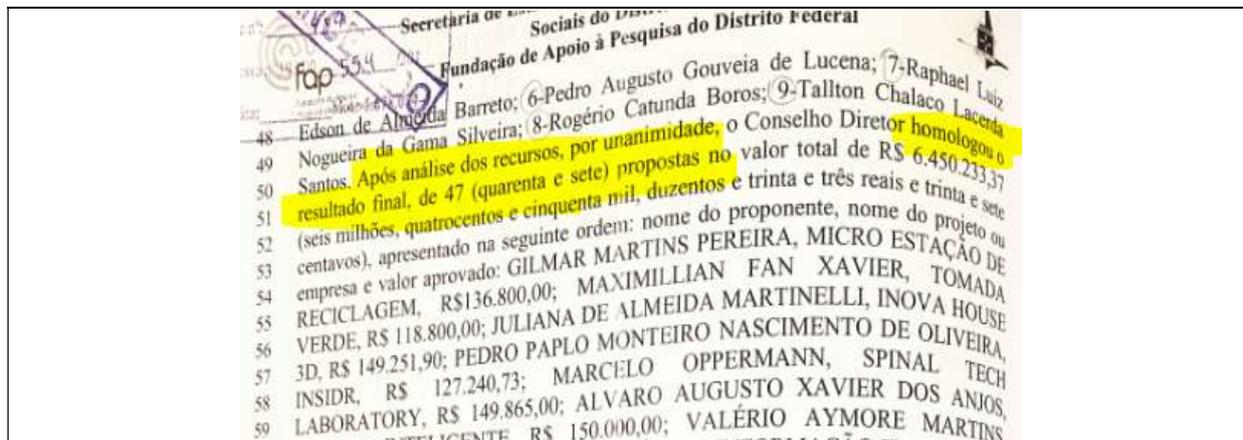
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 24 – Ata da 398ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPDF (análise dos recursos)



Fonte: Processo nº 193.000.554/2016.

Figura 25 – Ata da 398ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPDF (homologação do resultado final)



Fonte: Processo nº 193.000.554/2016.

144. Tendo em conta não haver análise documentada dos recursos interpostos, o interessado não sabe o porquê de o recurso ter sido deferido ou indeferido, sem qualquer esclarecimento ou justificativa, vez que não consta esta informação no processo, o que deixa obscuro o processo de seleção, sem a transparência necessária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Causas

145. Desorganização administrativa no procedimento de exame dos recursos.

Efeitos

146. Falta de transparência. Falta de isonomia na avaliação das propostas.

Considerações do Auditado

147. Em relação ao presente Achado, a FAPDF manifestou-se nos seguintes termos (e-DOC D43382F7-c):

“Quanto ao Achado 6, oportuno mencionar novamente que a FAPDF está em vias de regulamentar o uso de procedimentos administrativos na instrução dos autos processuais. Como já reportado no Achado 1, no intuito de normatizar e padronizar os procedimentos de instrução dos processos físicos e eletrônicos, elaborou urna "minuta" de instrução normativa para tornar obrigatória a observância dos documentos que deverão constar nos processos já autuados e aos que vierem a ser, de forma a estabelecer transparência, controle, equidade, informações consistentes da situação processual e dos questionamentos dos candidatos, e organização administrativa.”

Posicionamento da equipe de auditoria

148. Novamente, a FAPDF se limitou a informar que está padronizando procedimentos administrativos por meio de instrução normativa. Prossegue a proposição inicial do Relatório Prévio.

Proposições

- Determinar à FAP que faça constar dos processos referentes à seleção pública de projetos a análise do mérito dos recursos interpostos pelos proponentes, visto se tratar de atos que neguem, limitem ou afetem direitos de terceiros, conforme estabelece o art. 50 da Lei nº 9.874/99;

Benefícios Esperados

149. Equidade no exame das propostas; transparência do processo de escolha das propostas; organização administrativa.

2.3 QA 3 – Existe controle para aferir a compatibilidade do projeto desenvolvido com o produto que foi entregue?

Análise prejudicada, visto que grande parte dos Termos de Outorga e Aceitação ainda estavam vigentes, portanto, com prestações de contas ainda não



apresentadas. Contudo, dentre as prestações de contas apresentadas, constatou-se percentual relevante (40%) em atraso.

2.3.1 Achado 7 –Atraso na entrega de prestação de contas pelos beneficiários

Critério

150. Cláusulas constantes nos Termos de Outorga e Aceitação (TOA) celebrados entre os contemplados com os recursos e a FAPDF, referentes aos prazos para a prestação das contas e Decreto nº 38.256/17, art. 14.

Análises e Evidências

151. Conforme a natureza do trabalho a ser desenvolvido, os Termos de Outorga e Aceitação discriminam prazos variáveis para a prestação de contas parciais. Os documentos constitutivos da prestação de contas estão estabelecidos no Decreto nº 38.256/2017. Destaca-se que, nos termos do art. 17 do mencionado Decreto, compete *“ao responsável técnico ou setor técnico acompanhar a execução da subvenção econômica e a emissão de relatório que ateste o cumprimento do plano de negócios e do plano de aplicação”*. Nesse sentido, *as prestações de contas apresentadas pelos beneficiários devem ser examinadas pela Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, havendo relatórios com os produtos entregues.*

152. Para a amostra analisada, a prestação de contas final, em geral, deve ser apresentada 60 dias após o fim da vigência contratual. Nesse contexto, dos 92 processos examinados, a grande maioria (73%) ainda estava com Termo de Outorga e Aceitação vigente (67).

153. Assim, dos 10 processos que já deveriam ter a prestação de contas examinadas pela FAPDF, não foram examinadas 4, ou seja, um total de 40%.

Tabela 26 – Processos com exame da prestação de contas em atraso.

Nº Processo	Data-limite para Prestação de Contas
193.000.665/2015	22/02/2018
0193.000638/2017	24/12/2017
193.000.209/2014	23/04/2018
193.001.160/2015	20/02/2018

Fonte: DA_PT_22, fl. 2.

154. Quanto a isto, tendo em conta, inclusive, o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a FAPDF e a CGDF, no qual já havia sido apontada essa fragilidade, entende-se que, em fase de monitoramento, será observado se a FAPDF está promovendo o exame das contas em tempo hábil.



Causas

155. Carência de servidores para o exame das prestações de contas dos contemplados por recursos da FAPDF. Falta de tempestividade na análise da prestação de contas pelos consultores externos.

Efeitos

156. Falta de transparência na aplicação dos recursos públicos.

Considerações do Auditado

157. A FAPDF apresentou os seguintes esclarecimentos (e-DOC D43382F7-c):

“No Achado 7, importante trazer à baila que está em trâmite nesta Fundação o Termo de Ajustamento de Gestão n° 01/2018 (TAG n° 01/2018) celebrado entre a FAPDF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, com o intuito de eliminar o passivo de análise de prestação de contas dos apoios financeiros ora concedidos. Em 2018, conforme consta nas informações encaminhadas a SUCTI pela Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - COOAC - (Processo Sei! 00193-00002118/2018-53 e Despacho Sei! 16033377) foram analisadas as prestações de contas financeira e técnica, que compõe a prestação de contas final, dos apoios financeiros concedidos aos diversos editais já lançados, totalizando o quantitativo de 1.517 processos.

Ainda, existem processos a serem apreciadas as prestações de contas os quais, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno desta Fundação e com o aporte da Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio da TAG n° 01/2018, há previsão de conclusão dos trabalhos de análise até o final de agosto de 2019.”

Posicionamento da equipe de auditoria

158. Segundo informações obtidas em Auditoria a FAPDF ainda há um passivo de processos a serem analisados acima de 2.000. Portanto, resta manter a proposição inicial e aguardar a conclusão dos trabalhos de análise pela FAPDF.

Proposições

- Determinar à FAP que adote medidas de gestão com vistas a tornar célere o exame das prestações de contas.

Benefícios Esperados

159. Controle dos gastos públicos; exame das contas imediatamente após a conclusão dos projetos.



3 Conclusão

160. A presente auditoria de regularidade teve o objetivo de avaliar as Ações de Fomento à Pesquisa Científica.

161. Essencialmente, a auditoria avaliou se os controles adotados na gestão dos recursos aplicados à pesquisa científica e fomento ao desenvolvimento e inovação estavam adequados.

162. Constatou-se que a FAPDF tem sérias dificuldades em organizar seus processos de concessão de recursos para projetos e/ou pesquisas científicas. Diversos processos analisados pela equipe de auditoria estavam incompletos, faltando informações mínimas necessárias ao seu andamento regular.

163. Verificou-se que haviam projetos em desacordo com as normas previstas no Edital. Ainda, não foi observada a devida segregação de funções e o princípio da impessoalidade na seleção de projetos.

164. Percebeu-se que houve favorecimento indevido a interessados no recebimento de recursos por meio de editais de STARTUP.

165. Foram observados pareceres dos consultores externos (*Ad Hoc*) na seleção inicial dos projetos sem clareza e motivação.

166. Em relação aos recursos interpostos pelos proponentes, não foi encontrada documentação comprobatória da análise das propostas rejeitadas.

167. Por fim, observou-se que há um passivo considerável de processos sem a tempestiva prestação de contas do beneficiado.

168. Conclui-se, portanto, que a FAPDF tem relevantes problemas de organização processual, notadamente pela ausência de manuais de procedimentos e de rotinas de controle em suas seleções de projetos. Os editais não possuem critérios claros que possam mitigar possíveis fraudes ou favorecimentos indevidos, acarretando possíveis prejuízos ao erário.

4 Proposições

169. Ante o exposto, sugere-se ao Plenário:

- I. determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF que adote as seguintes medidas, encaminhado ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório detalhado das ações implementadas:
 - a) implemente manual de atividades para disciplinar o conteúdo, a forma e a sequência dos documentos que devem constar dos processos de concessão de fomentos (**Achado 01**);
 - b) em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, adote medidas de controle que possibilitem garantir o cumprimento de todas os requisitos estabelecidos nos editais, durante a seleção dos projetos (**Achado 02**);
 - c) apure responsabilidade funcional pela aprovação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- projetos indicados na Tabela 7 do presente relatório, em desacordo com o instrumento convocatório (**Achado 02**);
- d) promova rigoroso controle prévio na seleção dos projetos no sentido de observar as causas de impedimentos para emissão de parecer técnico, tais como ter laços de parentesco com o avaliado, ter parceria em projeto ou programa com o avaliado, estar diretamente envolvido no projeto em julgamento ou existir conflito de interesses, conforme expressamente estabelecido no Edital nº 4/2014, Cláusula 8.7, que trata de seleção de consultores Ad Hoc (**Achado 03**);
 - e) regulamente, e faça constar dos editais de seleção, os critérios de vedação de proponentes com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o caráter competitivo da seleção (**Achado 04**);
 - f) adote medidas de gestão com o objetivo de aferir se os pareceres dos consultores externos são apresentados de forma clara e detalhada, com justificativas objetivas para cada nota atribuída ao projeto, em observância ao art. 50 da Lei nº 9874/99 (**Achado 05**);
 - g) estabeleça critérios objetivos de seleção e julgamento de propostas nos editais de seleção de projetos para apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e, se for o caso, ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, de maneira a evidenciar a transparência e impessoalidade dos procedimentos de análise aos proponentes (**Achado 05**);
 - h) faça constar dos processos referentes à seleção pública de projetos a análise do mérito dos recursos interpostos pelos proponentes, visto se tratar de atos que neguem, limitem ou afetem direitos de terceiros, conforme estabelece o art. 50 da Lei nº 9.874/99 (**Achado 06**);
 - i) adote medidas de gestão com vistas a tornar célere o exame das prestações de contas (**Achado 07**);
- II. alertar ao presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF que a ausência de juntada de documentos e a falta de numeração das folhas de processos de seleção pública ferem o disposto na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa nº 02/2014 - SEPLAN e legislação correlata (**Achado 01**);
 - III. autorizar a conversão em Tomada de Contas Especial, a ser processada em autos apartados, das irregularidades apontadas no Quadro 1 do Achado 3 do Relatório Final de Auditoria, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/1994, autorizando desde já, com fundamento no art. 13, II, do mesmo diploma legal, a citação dos responsáveis indicados



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

- no Quadro 2 do mesmo Achado para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou recolham o valor integral do débito, sob pena de imputação solidária do prejuízo e cominação de multa (**Achado 03**);
- IV. autorizar o encaminhamento de cópias do Relatório Final de Auditoria, do Voto e da Decisão a ser proferida ao Presidente da FAPDF;
- V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para as devidas providências.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Evandro de Souza Gadelha

ACE – Mat. 675-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5180, de 26/11/2019

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 15486/2018-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 15486/2018-e

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Auditoria de regularidade realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, com o objetivo de avaliar as Ações de Fomento à Pesquisa Científica, em cumprimento ao Plano Geral de Ação de 2018 - PGA 2018, autorizado na Decisão Administrativa nº 58/2017.

DECISÃO Nº 4113/2019

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF que adote as seguintes medidas, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório detalhado das ações implementadas: a) implemente manual de atividades para disciplinar o conteúdo, a forma e a sequência dos documentos que devem constar dos processos de concessão de fomentos (Achado 01); b) em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, adote medidas de controle que possibilitem garantir o cumprimento de todas os requisitos estabelecidos nos editais, durante a seleção dos projetos (Achado 02); c) apure responsabilidade funcional pela aprovação de projetos indicados na Tabela 7 do Relatório Final de Auditoria nº DA 32/2019-DIASP2, em desacordo com o instrumento convocatório (Achado 02); d) promova rigoroso controle prévio na seleção dos projetos no sentido de observar as causas de impedimentos para emissão de parecer técnico, tais como ter laços de parentesco com o avaliado, ter parceria em projeto ou programa com o avaliado, estar diretamente envolvido no projeto em julgamento ou existir conflito de interesses, conforme expressamente estabelecido no Edital nº 4/2014, Cláusula 8.7, que trata de seleção de consultores *Ad Hoc* (Achado 03); e) regularmente, e faça constar dos editais de seleção, os critérios de vedação de proponentes com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o caráter competitivo da seleção (Achado 04); f) adote medidas de gestão com o objetivo de aferir se os pareceres dos consultores externos são apresentados de forma clara e detalhada, com justificativas objetivas para cada nota atribuída ao projeto, em observância ao art. 50 da Lei nº 9874/99 (Achado 05); g) estabeleça critérios objetivos de seleção e julgamento de propostas nos editais de seleção de projetos para apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e, se for o caso, ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, de maneira a evidenciar a transparência e impessoalidade dos procedimentos de análise aos proponentes (Achado 05); h) faça constar dos processos referentes à seleção pública de projetos a análise do mérito dos recursos interpostos pelos proponentes, visto se tratar de atos que neguem, limitem ou afetem direitos de terceiros, conforme estabelece o art. 50 da Lei nº 9.874/99 (Achado 06); II - alertar o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF de que a ausência de juntada de documentos e a falta de numeração das folhas de processos de seleção pública ferem o disposto na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa nº 02/2014-SEPLAN e legislação correlata (Achado 01); III - autorizar a conversão em tomada de contas especial, a ser processada em autos apartados, das irregularidades apontadas no Quadro 1 do Achado 3 do citado Relatório Final de Auditoria, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, autorizando desde já, com fundamento no art. 13, II, do mesmo

diploma legal, a **citação** dos responsáveis indicados no Quadro 2 do mesmo Achado para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou recolham o valor integral do débito, sob pena de imputação solidária do prejuízo e de cominação de multa (Achado 03); IV - autorizar: a) a **audiência** dos membros do Conselho Diretor da FAPDF, à época dos fatos, a fim de que apresentem razões de justificativa em face da possibilidade de serem sancionados em função das graves irregularidades descritas nos Achados 1 a 6 do Relatório Final de Auditoria, nos termos do art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 01/94; b) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Presidente da FAPDF; c) o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para as providências cabíveis, em respeito ao que preceitua o art. 246, parágrafo único, do RI/TCDF; V - orientar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - **SEFIPE** que, no planejamento de seus trabalhos, inclua análise sobre o quadro de pessoal da FAPDF, abordando, no que couber, o quanto noticiado pelo Órgão Ministerial às Peças 75/79; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as devidas providências.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausente o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Novembro de 2019


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente